



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Pregão Presencial n° 085/2020***

***OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio - x para  
Secretaria Municipal de Saúde.***

***1ª via***

***Lançamento: 08/10/2020***

***Abertura: 29/10/2020 – 09:00 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU**



**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Equipamento de Raio – x para Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente processo é essencial para aquisição de equipamento de Raio – X para atender aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste.

Tendo em vista que há grande necessidade de um equipamento de qualidade, para fortalecer e suprir as demandas apresentadas, assim como, para seja realizado um diagnóstico rápido e preciso aos pacientes.

Ponderamos que a falta deste equipamento acarreta em uma dificuldade para o atendimento, bem como, traz prejuízos para um atendimento de qualidade e rapidez ao paciente necessitado.

Ressaltamos que no momento o município possui um equipamento, porém, de pequeno porte (baixa potência) o qual é antigo e constantemente esta em manutenção. E por ser de baixa potência acaba não aboservendo boa parte da demanda dos exames no município, que faz com que temos que encaminhar estes pacientes para realização do exame no Consórcio Intermunicipal em outro município.

Destacamos que o recurso para aquisição deste equipamento é oriundo de Emenda Parlamentar e que já ocorreu um processo licitatório nº xxx o qual contou o cancelamento deste item, visto que, a descrição do mesmo não era de acordo com o necessitado.

Vale salientar que este equipamento será de grande valia para o atendimento de qualidade, do mesmo modo que aumentará a gama de exames de imagens a serem realizados no âmbito do município por ser um aparelho mais moderno e com uma maior potência.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná

000002

Item	Quantidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS	Valor Médio Total
1	01	<p style="text-align: right;">17189</p> <p><b>1 RAIO-X DIGITAL</b></p> <p>1.1 <b>Gerador de Raio X:</b> Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mA,mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.</p> <p>1.2 <b>Estativas:</b> O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:</p> <p>1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo <i>Bucky</i> Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e <i>Bucky</i> na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/<i>Bucky</i> de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa; mural bucky e em perfil na Mesa;</p> <p>1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo</p>	R\$ 407.000,00



180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural *Bucky*: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do *bucky* detector de 180°.

1.3 Mesa

1.3.1 Mesa *Bucky*: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70cm e capacidade de carga mínima de 200kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dosexames.

1.4 Tubo de Raios-X

1.4.1 Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;

1.5 Detector de imagens: Cabeado

1.5.1 01 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI);

1.5.2 Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens;

1.5.3 Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);

1.5.4 Tamanho máximo do pixel de 150µm;

1.5.5 Conversor A/D de 14bits;

1.5.6 Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.,

1.6 Estação de trabalho ("Workstation")

1.6.1 Processador no mínimo tipo Core i5;

1.6.2 Disco rígido de 1 TB ou superior;

1.6.3 Memória RAM de no mínimo 8GB;



	<p>1.6.4 Sistema operacional Windows Professional;</p> <p>1.6.5 Monitor LED de 21 polegadas touchscreen de alta resolução;</p> <p>1.6.6 Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD;</p> <p>1.6.7 Software de aquisição de imagem de Imagem Digitais;</p> <p>1.6.8 Software totalmente em português(BR); Compatível com monitores Touchscreen;</p> <p>1.6.9 Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM;</p> <p>1.6.10 Possibilitar a execução de exames de emergência;</p> <p>1.6.11 Permite a inserção de medidas lineares e angulações;</p> <p>1.6.12 Possuir aplicação de zoom localizado.</p> <p>1.6.13 Aplicação de zoom total na imagem;</p> <p>1.6.14 Possuir ESCANOMETRIA, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário;</p> <p>1.6.15 O sistema possui ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal;</p> <p>1.6.16 Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda;</p> <p>1.6.17 Pacote DICOM 3.0 com: Print( impressão DICOM), Storage(Envio de imagens no padrão DICOM para sistema PACS); Modality Worklist( Lista de trabalho DICOM).</p> <p>1.6.18 Garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a instalação e aceite do equipamento pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>1.6.19 O Fornecedor deverá disponibilizar um Técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho.</p> <p>1.6.20 O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.</p> <p>1.6.21 Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar <b>gratuitamente</b> o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.</p>	1.6.22
--	--	--------



	<p>1.6.22 A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.</p> <p>1.6.23 Obrigatoriedade de apresentação de manual do equipamento registrado na ANVISA, para julgamento de proposta técnica. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de qualificação técnica do mesmo modelo/ produto ofertado, fornecido por instituições de saúde no País.</p> <p>1.6.24 Atestado de funcionamento (AFE);</p> <p>1.6.25 Boas práticas de fabricação (BPF) importação, exportação e ou armazenamento.</p> <p>1.6.26 Na apresentação da proposta a empresa vencedora deverá juntar documento expedido pelo fabricante, garantindo o fornecimento das peças originais durante o período mínimo de 05 (CINCO) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.</p>	
--	---	--

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/10/2020.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA 9 514/2017  
CPF 419 645 190-04

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
Secretaria de Saúde

## PROPOSTA COMERCIAL

### I - DADOS DO CLIENTE:

**NOME FANTASIA:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**CNPJ:** 75.927.582/0001-55

**I.E.:**

**AT.:** DARIELI BREMBATTI

**FONE:** 046/35638002

**ENDEREÇO:** AVENIDA BRASIL, 621

**BAIRRO:** CENTRO

**CIDADE:** SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**CEP:** 85.710-00

**UF:** PR

**E-MAIL:** adm.saude@pmsas.pr.gov.br

### II - Identificações:

**Proposta:** 002188/01

**Oportunidade de Vendas:** 001941

**Consultor:** YAN - TIME INTERNO (

**Telefone consultor:** /

**Data Emissão:** 06/10/2020

### **APOLO D – ESTATIVA ARCO – VMI TECNOLOGIAS**

**EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL 800 mA – 150 Kv – Arco**

**REGISTRO ANVISA:** 81583780001

**CÓDIGO FINAME:** 3538246

O conjunto radiológico **APOLO D – ESTATIVA ARCO**, incorpora as últimas tecnologias na formação de imagens radiológicas e reflete o *Estado da Arte* em equipamentos de raios-x.

Desempenho, Alta Resolução de Imagem, Potência, Segurança, Interatividade, Produtividade, Design Moderno e incorporando os últimos recursos tecnológicos de eletrônica e software, fazem do **APOLO D – ESTATIVA ARCO** um dos mais completos e modernos equipamentos para raios-x em produção no mundo.

### **Descritivo Técnico da Configuração Básica que compõem as partes principais do APOLO D – ESTATIVA ARCO:**

- Comando e Gerador
- Dados Radiológicos
- Painel de Operação/Console
- Estativa Porta Tubo
- Mesa de exames
- Conjunto Emissor de Raios-X
- Colimador Luminoso
- Painel de captura de imagens digitais

VMI Tecnologias Ltda

CNPJ: 02.659.246/0001-03 I.E 062.862.693.00-45

End. Adress: Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400

Distrito Industrial Genesco Ap. De Oliveira

Lagoa Santa/MG Brasil CEP:33.400-000

**O ESTADO DA ARTE EM RADIOLOGIA DIGITAL**  
[www.vmimedica.com.br](http://www.vmimedica.com.br)



- Estação de aquisição e tratamento de imagens digitais
- Acessórios
- Comentários Gerais



#### COMANDO E GERADOR

O conjunto comando e gerador de alta tensão são controlados e supervisionados por microprocessadores em todas as funções. O chaveamento de alta tensão é realizado por IGBT's, resultando em potencial constante com baixíssimo *ripple*.

Dispondo de tecnologia **Ressonante** de deslocamento de fases entre as comutações das chaves eletrônicas IGBT's e com transições realizadas à tensão zero, o circuito ressonante elimina as perdas de energia de comutação, reduz as interferências eletromagnéticas e aumenta a vida útil do gerador, tubo de raios x e componentes eletrônicos.

#### DADOS RADIOLÓGICOS

- Potência do gerador: 64 kW.
- Alimentação trifásica 220/380 Vac – 50/60 Hz.
- Faixa de Variação de kV's: 40 a 150 com incrementos de 1kV.
- Faixa de corrente radiográfica de 20 a 800 mA.
  - Foco Fino: 20/50/100/160/220 mA.
  - Foco Grosso: 280/400/500/630/800 mA.
- Faixa de tempo exposição de 1 ms a 6,3 s.
- Variação da faixa de mAs: 0,1 a 630 mAs.
- Comandos específicos para preparo e disparo instantâneo dos raios-x.
- Sistema inversor de frequência do gerador com tecnologia ressonante para maior vida útil do gerador, tubo de raios-x e redução de ruídos na rede elétrica.
- Chaveamento do inversor via chaves de estado sólido IGBT's.
- Frenagem inteligente via software do anodo, garantindo maior vida útil ao tubo de raios-x.





- PDA – Medidor do Produto Dose x Área com indicação numérica da dose aplicada após cada exposição radiológica ( $\mu\text{Sv}$ ) podendo ser apresentada na forma unitária e acumulativa.

### PAINEL DE OPERAÇÃO/CONSOLE

De modo nativo, o painel de operação do conjunto radiológico **APOLO D – ESTATIVA ARCO** é integrado ao sistema de imagem de forma que todas as indicações e seleções técnicas aplicadas na realização do exame serão mostradas no monitor em conjunto com a imagem adquirida.

O conjunto radiológico **APOLO D – ESTATIVA ARCO** possui sistema de medição de dose aplicada no paciente (PDA) durante a exposição radiográfica, realizando o registro das doses de cada exposição ( $\mu\text{Sv}$ ) e também a dose total aplicada em todo o exame.

O registro de doses é gravado em cada imagem digital DICOM.

PAO - Programa Anatômico de Órgãos com 272 técnicas pré-programadas por áreas de interesse com cinco opções de seleção de ajuste de dose. Ao usuário é permitida a gravação de novas técnicas radiográficas.

A temperatura interna no conjunto emissor de raios-x é informada em tempo real em indicador próprio no painel de comando, possibilitando ao operador administrar a temperatura interna do conjunto emissor de raios-x, evitando assim os bloqueios de superaquecimento.

- Indicação numérica do aquecimento do tubo de Raios-X em percentual de KHU's;

O conjunto radiológico **APOLO D – ESTATIVA ARCO** disponibiliza um sistema em tempo real para detecção automática de eventuais falhas com proteção eletrônica redundante. As falhas são indicadas no painel e um alarme sonoro, visual e ativado o bloqueio da emissão dos raios-x. Um código da falha é indicado no painel.

#### Principais proteções:

- Proteção Térmica do conjunto emissor de raios x (superaquecimento).
- Falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente.
- Falha no circuito giratório de sub e sobre corrente.
- Tempo de exposição acima do permitido.
- Sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs).

### ESTATIVA PORTA-TUBO

#### Modelo Arco

O modelo estativa arco proporciona agilidade, simplicidade, versatilidade, economicidade para a realização de exames radiológicos. Sua configuração compacta adequa-se a salas de raios-x com menor área física. Sua grande versatilidade possibilita a realização de exames em mesa e mural. Utilizando apenas um painel de captura digital de imagens (PCDI) faz do **APOLO D – ESTATIVA ARCO** equipamento diferenciado em vantagem: investimento x benefício.



A estativa porta-tubo giratória ortogonal é um sistema para raios-x multifuncional com captura de imagem digital adequado para todos os exames radiográficos de rotina, incluído em áreas especializadas como trauma. O equipamento possibilita exames radiológicos com os pacientes nas posições em pé, sentado ou deitado em mesa radiológica.

Os movimentos motorizados são na vertical e SID.

Características:

- Sistema de fixação no piso e parede.
- Deslocamento vertical motorizado: 120 cm.
- Distância foco/bucky: 90 a 190 cm .
- Indicação do deslocamento vertical através da escala fixa na coluna.
- Rotação do conjunto tubo/bucky de  $\pm 180^\circ$ .
- Variação SID motorizado.
- Todos os acionamentos de movimentos são através de teclas localizadas no painel de comando da estativa arco.

#### MESA SOBRE RODAS

- Mesa com deslocamento sobre rodízios.
- Tampo radiotransparente em material biocompatível, homogêneo, com marcação central longitudinal e trilhos em aço inoxidável.
- Freios mecânicos nos rodízios para travamento da mesa durante o exame.
- Dimensões: 74 x 225 cm.
- Altura: 72 cm.
- Capacidade de carga do tampo de 250kg. Fator de carga 4x (1000 Kg).

#### CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS-X

- Tubo de Raios-X: 150kV
- Capacidade de acumulação de calor (térmica) do anodo giratório de 300 Khu.
- Pontos focais com valores nominais: 0,6 mm para foco fino e 1,2mm para foco grosso.
- Potencias focais: foco fino 27 kW e foco grosso 75 kW.
- Alta rotação do anodo: 9.700 RPM.
- Par de cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV.
- Capacidade de acumulação de calor (térmica) do conjunto: 900kJ (1250 Khu) em condição ambiental padrão.

#### COLIMADOR LUMINOSO

- Ajustes da área a ser irradiada através de botões giratórios.
- Lâminas planas ajustáveis para corte em profundidade.
- Campo luminoso para indicação da área a ser irradiada com indicador de centralização.
- Acionamento da lâmpada de 100 W com temporizador eletrônico de 30 s e desligamento automático.
- Filtração inerente de 1mm Al.
- Proteção para até 150 kV;

VMI Tecnologias Ltda

CNPJ: 02.659.246/0001-03 I.E 062.862.693.00-45

End. Adress: Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400

Distrito Industrial Genesco Ap. De Oliveira

Lagoa Santa/MG Brasil CEP:33.400-000



- Trilho para filtros adicionais e cones radiográficos.
- Rotação de  $-180^\circ$  a  $+180^\circ$ ;

#### PAINEL DE CAPTURA DE IMAGENS DIGITAIS

##### Modelo Cabeado 43 x 43 cm

- Painel de captura de imagens digitais em estado sólido, cintilador de Iodeto de Césio (CsI) e conversor de Silício Amorfo (a-Si).
- Área ativa de 43 x 43 cm para aquisição de imagens.
- Resolução de imagem com matriz de 3072 x 3072 pixels (9,43 Mpixels).
- Tamanho do pixel: 140  $\mu\text{m}$ .
- Conversor A/D: 14 bits.
- Pré-visualização após o disparo em 2 segundos e formação da imagem em 7 segundos.

#### ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS

- Desktop com processador Core i5.
- Disco rígido de 1 TB de capacidade.
- Memória RAM de 8 GB.
- Sistema Operacional Windows Profissional.
- Monitor LED de 23 polegadas de alta resolução Full HD 1920 x 1080 touchscreen.
- Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD.
- Capacidade de armazenamento de 50.000 imagens radiográficas.
- Software de Aquisição de Imagens Digitais:
- Software totalmente em Português (BR).
- Compatível com monitores Touchscreen.
- Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e Impressora DICOM.
- O sistema permite inserção de dados dos pacientes de forma manual, via Servidor de WorkList e importação de arquivos do Excel.
- Possibilita a realização de exames de emergência, sem a necessidade de cadastro do paciente. O sistema permite inserção de medidas lineares e angulações.
- Possibilita montagem de impressão de até 25 imagens por película ou papel;
- Possui aplicação de zoom localizado. Aplicação de zoom total na imagem.
- O sistema possui aplicação de Brilho/Contraste através de atalho no mouse.
- Ferramentas de Zoom, ajuste ao tamanho da janela, espelhamento e ajuste de Brilho/Contraste no momento da impressão.
- Possui também função ESCANOMETRIA e RADIOGRAFIA PANORÂMICA, com ajustes específicos para a função, como junção por nível de Brilho/Contraste ou pontos definidos pelo usuário.
- Possibilita salvar lista de Exames realizados em formato de planilha do Excel.
- O sistema possui ferramentas de espelhamento de imagens nos sentidos Vertical e Horizontal. Permite giros de imagens de 90 graus por passo, para Direita e Esquerda.
- Pacote DICOM 3.0 com: Print (Impressão DICOM), Storage (Envio de imagens no padrão DICOM para multiplus sistemas PACS, possibilitando, inclusive, laudo à distância), Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM).
- Sistema de acesso remoto via internet para ajustes, calibração e correção de falhas.



**Informações:**

Produto(s)				
Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	EQUIP. RAIOS-X FIXO APOLO D	1.00	374.000,00	374.000,00
<b>Total R\$:</b>			<b>374.000,00</b>	


**PAGAMENTO:** À vista / Financiamento Bancário pelo cliente / Finame / Via Nota de Empenho.

**ENTREGA:** Até 45 (quarenta e cinco) dias após fechamento de Pedido de Compra.

**GARANTIA:** O prazo de garantia contra vícios e/ou defeitos de fabricação, que torne o equipamento impróprio ou inadequado ao uso a que se destina é de 12 (doze) meses. A garantia do Tubo de Raios-X é de 6 (seis) meses (Pro Rata Temporis). Não estão cobertas pela garantia, as quebras e defeitos causados, totalmente ou em parte, por imperícia, negligência, uso indevido ou até mesmo causas naturais como, descargas na rede elétrica e inundações.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias.

**ATENÇÃO:** Frete CIF (por conta da VMI Tecnologias).



Yan Maia  
 Promotor de Vendas Especializadas  
*Specialized Sales Promoter*  
 +55 31 97176-3882 (WhatsApp, WeChat & Telegram)  
 31 3370 3750  
[yan.maia@vmimedica.com.br](mailto:yan.maia@vmimedica.com.br)  
[www.vmimedica.com.br](http://www.vmimedica.com.br)

**02.659.246/0001-03**  
**VMI TECNOLOGIAS LTDA**  
 Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400  
 Distrito Industrial G. A. de Oliveira  
 CEP: 33.400-000  
**LAGOA SANTA - MG**

VMI Tecnologias Ltda

CNPJ: 02.659.246/0001-03 I.E 062.862.693.00-45

End. Adress: Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400

Distrito Industrial Genesco Ap. De Oliveira

Lagoa Santa/MG Brasil CEP:33.400-000

O ESTADO DA ARTE EM RADIOLOGIA DIGITAL

[www.vmimedica.com.br](http://www.vmimedica.com.br)





## Worldmed

Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, 635 | Cajuru | Curitiba | PR | 82.970-000 | (41) 3266-7250 | www.worldmed.com.br | 08.344.903/0001-00 | 9038542866

06/10/20 11:11 | 039

## ORÇAMENTO Nº 578



## Dados do ORÇAMENTO

Número: 578

Data: 06/out/2020 09:56

Entr. início: 06/out/2020

Data saída: 06/out/2020

## Dados do Cliente

Nome: 567-MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /

Logradouro: AV BRASIL, SN PREFEITURA MUNICIPAL

Município: Santo Antonio do

Email:

UF: PR 85.710-000

CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55

Fone: ( ) -

Bairro: CENTRO

Celular:

## ITENS DO ORÇAMENTO

Item	Código	Descrição do Item	Quantid.	Un	Desc. %	Unit. R\$	Total R\$	MVA %	IPI %	ICMS %	CST	NCM/SH
1	000691	RAIO-X FIXO DIGITAL - MODELO APOLO D - ESTATIVA ARCO - VMI TECNOLOGIAS	1,00	Un	0,00	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	18,00	000	90229090

## Totalizadores

Itens	Quantidade	Peso Brt kg	ICMS R\$	Total Itens R\$	Descto R\$	Seguro R\$	Frete R\$	Total Subs. R\$	Total IPI R\$	Acréscimo R\$	Total Liquido R\$
1	1,00	0,00	74.700,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00

## Informações de Recebimento

Forma Pg	À VISTA
Vencimento	1º (0) 06/10/20
Valor R\$	415.000,00

## Observações

\*

Prazo de garantia: 1 ano.

Prazo de entrega: 30 dias.

Validade da proposta: 30 dias.

\*

## Aprovação / Conferência

Pedido: 578 Data / Hora	Atendente	Vendedor	Cliente	Entregador
/ / :	Leandro Borsa	<i>Leandro Borsa</i> Leandro Borsa	MUNICIPIO DE SANTO ANTO...	

08.344.903/0001-00  
Insc. Est.: 9038542866  
WORLDMED - EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS LTDA. - ME  
R. ENG. BENEDITO MÁRIO DA SILVA, 635  
CAJURU - CEP 82970-000  
CURITIBA - PR

# Apolo D series

Alta Performance  
150 kV / 800 mA

Aparelho de Raios X Digital - Estativa Porta-tubo Arco



Empresa e produtos acreditados



VMI TECNOLOGIAS

O **APOLO D** incorpora as últimas tecnologias na captura e formação da imagem digital, de forma integrada e direta (nativa). Alta performance, interatividade, produtividade, segurança e design moderno são características marcantes deste equipamento.

## Comando e Gerador

- Gerador de alta frequência com controles microprocessados: potência 64 kW
- Alimentação trifásico: 380 Vca - 50/60 Hz
- Tecnologia ressonante: chaveamento por IGBT's
- Faixa de kV: 40 a 150 kV - incrementos: 1 kV / modo AEC: 0,1kV
- Faixa de mA:
  - Foco fino: 20/50/100/160/220 mA (programáveis)
  - Foco grosso: 280/400/500/630/800 mA (programáveis)
- Faixa de mAS: 0.1 a 630 mAS (opcional: 800 mAS)
- Tempos de exposição: 0.001 a 6,3 seg. (opcional: 8 seg.)
- PAO - Programa anatômico de órgãos: 272 técnicas pré-programadas
- PDA: Medidor do produto dose x área em "µSv" com indicação no monitor
- Indicação numérica em percentual de kHU's do aquecimento do tubo de raios X no painel de comando
- Comandos específicos para preparo e disparo instantâneo dos raios X
- Frenagem inteligente do anodo via software, preservando a vida útil ao tubo de raios X
- Principais proteções - online:
  - Sistema de detecção automático de falhas com apresentação no monitor
  - Proteção térmica do conjunto emissor de raios X (superaquecimento)
  - Falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente
  - Falha no circuito giratório de sub sobre corrente
  - Tempo de exposição acima do permitido

## Conjunto emissor de raios X

- Tubo de Raios-X: 150kV, capacidade térmica do anodo giratório: 300 kHU
- Pontos focais: 0,6 mm foco fino / 1,2 mm foco grosso
- Potências focais: 27 kW foco fino / 75 kW foco grosso ( 35 kW / 85 kW opcional)
- Alta rotação do anodo: 9700 rpm
- Cabo de alta tensão: isolamento 150 kV
- Alta capacidade térmica do conjunto: 900 kJ (1250 KJ) condição ambiental padrão

## Colimador luminoso

- Ajustes da área a ser irradiada através de botões giratórios;
- Lâminas planas ajustáveis para corte em profundidade;
- Campo luminoso para indicação da área a ser irradiada com indicador de centralização
- Acionamento de lâmpada de 100 W; temporizador eletrônico de 30 s e desligamento automático;
- Rotação do colimador: 360 graus (+/- 180 graus)
- Filtração inerente: 1,8 a 2,0 mm Al;
- Proteção: 150 kV;
- Trilho para filtros adicionais e cones radiográficos;

## Mesa sobre rodas

Mesa com deslocamento na sala sobre rodízios

- Tampo Radiotransparente, Homogêneo, Biocompatível e trilhos em aço inoxidável
- Dimensões do tampo: 74 cm x 225 cm
- Capacidade de Carga do tampo: 250 kg - fator de carga 4x (1000 kg)
- Freios mecânicos nos rodízios para travamento da mesa durante o exame

## Estativa Porta-tubo Arco

- Sistema giratório com movimento integrado do Tubo e Bucky na mesma estrutura física para exames na mesa (horizontal) e exames em pé (vertical)
- Rotação do Tubo/Detector: +/- 180 graus
- Deslocamento vertical motorizado: 120 cm
- Bucky porta detector equipado com grade-antidifusora de razão 10:1 com 152 linhas/polegada - ponto focal 40 a 72 polegadas
- Distância foco/detector, (SID) com movimento motorizado: 90 a 180 cm
- Painel de captura digital de imagem tamanho: 43 x 43 cm

## Painel de Captura Digital de Imagem

- Painel de Captura de Imagem Digital em estado sólido, cintilador de Iodeto de Césio (CsI) e conversor de Silício Amorfo (a-SI) - (opcional Selênio Amorfo).
- Área ativa: 43 x 43 cm - (opcional 35 x 43cm).
- Transmissão de dados: Cabeado ou Wireless (opcional).
- Resolução de imagem com matriz: 3072 x 3072 pixels (opcional 2560 x 3072 pixels).
- Tamanho do pixel: 140 µm.
- Conversor A/D: 14 bits.
- Pré-visualização após o disparo de raios-x em 2 segundos e formação da imagem em 7 segundos;

## Estação de Aquisição e Tratamento de Imagem Digital

- Processador: Core i5 (superior opcional).
- Disco rígido: 1 TB de capacidade (superior opcional).
- Memória RAM: 8 GB (superior opcional).
- Monitor LED de alta resolução: 21.5 polegadas de alto brilho e touchscreen.
- Capacidade de armazenamento: 50.000 imagens (superior opcional).
- Software de Aquisição de Imagens Digitais em português (BR).
- Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e Impressora DICOM.
- Inserção de dados dos pacientes de forma manual, via Servidor de WorkList e importação de arquivos do Excel.
- Exames de emergência, sem a necessidade de cadastro do paciente.
- Inserção de medidas lineares e angulações.
- Aplicação de zoom localizado. Aplicação de zoom total na imagem. Filtro espacial.
- Aplicação de Brilho/Contraste através de atalho no mouse.
- Ferramentas de Zoom, ajuste ao tamanho da janela, espelhamento e ajuste de Brilho/Contraste no momento da impressão.
- Funções para formação de ESCANOMETRIA e RADIOGRAFIA PANORÂMICA, com ajustes específicos para a função, como junção por nível de Brilho/Contraste ou pontos definidos pelo usuário.
- Rotação e inversão de Imagem, possibilidade de inserção de texto fixo/editado.
- Exportação da lista de exames realizados em formato de planilha do Excel.
- Ferramentas de espelhamento de imagens nos sentidos vertical e horizontal.
- Giros de imagens de 90 graus passo a passo, para direita e/ou esquerda.
- Pacote DICOM 3.0 completo com: Print (Impressão DICOM), Storage (Envio de imagens no padrão DICOM para sistemas PACS, envio para laudo à distância), Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM), Burn (gravação de CD/DVD com autoexecutável e ferramentas DICOM).

## Opcionais

- Comando gerador: 800mA / 125kV - 500 mA / 150kV - 500 mA / 125kV
- Faixa de compressão urológica
- Nobreak (compatível com estação de trabalho)
- AEC - Controle automático de exposição
- Tubos de raios X: Focos e potências customizadas

Número do Orçamento: 485/2020  
Curitiba, 07 de Outubro de 2020

Ao  
Município de Santo Antônio do Sudoeste / Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste  
CNPJ: 75.927.582/0001-55  
Endereço: R. Santos Dumont, 613 – Bairro: Centro  
CEP: 85710-000 – Santo Antônio do Sudoeste – Paraná  
A/C: Dariéli Brembatti – Setor: Compras  
E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3563-1581

**PROPOSTA COMERCIAL**

Temos a satisfação em apresentar nossa proposta para fornecimento de equipamento de suporte a vida, conforme dados e especificações identificados abaixo.  
Na expectativa de sua aprovação, desde já agradecemos pela oportunidade, ficamos à disposição para fornecer informações adicionais que sejam necessárias.

**COTAÇÃO**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Raio-X Fixo Digital Marca: VMI Modelo: Apolo D Estativa Setrus	1	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 432.000,00</b>

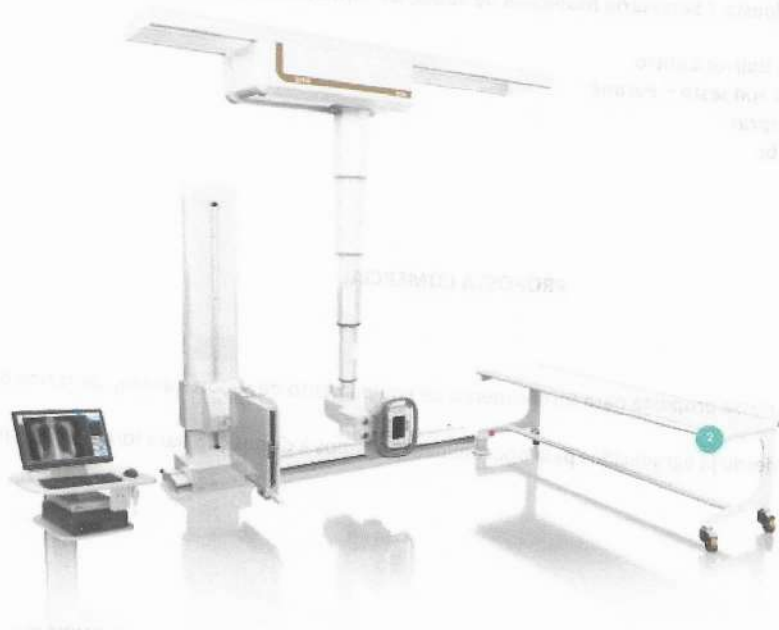




000016



**ESPECIFICAÇÃO**



**Apolo D – Setrus**

**Equipamento de Raios-X Digital Fixo – Estativa Telescópica de teto / Bucky Setrus**

Moderno, interativo, alta performance, tecnologia avançada e design de última geração faz do conjunto Apolo D Series / Estativa Setrus o Estado da Arte em equipamento radiológico.

**Descrição**

Inovador sistema de movimentação do Tubo fixação de trilhos apenas no teto e sistema com estativa porta-bucky digital móvel em trilho no piso para aquisição dual de imagem radiográfica, tanto na mesa quanto na posição vertical "Tórax". Excelente produtividade para serviços com elevada demanda.



Condições gerais da proposta

**Valor total da proposta:** R\$ 432.000,00

**Condição de pagamento:** À vista

**Prazo de entrega:** 60 dias

**Validade da proposta:** 30 dias a contar da data de emissão da proposta

*Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.*

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Aprovado por:**

**Data:**

**Assinatura:**

*Na expectativa de sua aprovação, a MEDICALDYNE se coloca à disposição para eventuais dúvidas e/ou solicitações.*

Atenciosamente,

**Simone Kavaturu**  
**Medicaldyne Equipamentos Medicos Hospitalares EIRELI**  
**CNPJ: 05.642.885/0001-46**  
**simonekt20@gmail.com**  
**(41) 99911-4245**

**05.642.885/0001-46**  
**MEDICALDYNE - EQUIP. MÉDICO**  
**HOSPITALARES LTDA.**  
**RUA IZAHIA CECIN CALIXTO, 107 - JD. MERCÚRIO**  
**CAJURU - CEP 82970-180**  
**CURITIBA - PR**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

## Solicitação 438/2020

### Termo de Referência

000018

Solicitação Página:1

<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>438</b>	<b>Aquisição de Material</b>	08/10/2020	1
<b>Solicitante</b>	<b>Processo Gerado</b>		
Código <i>Nome</i>	Número		
550004-4 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	626/2020		
<b>Local</b>	<b>Pagamento</b>		
Código <i>Nome</i>	Forma		
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS		
<b>Órgão</b>	<b>Prazo</b>		
Código <i>Nome</i>	15 Dias		
08 SECRETARIA DE SAUDE			
<b>Entrega</b>			
Local			
SECRETARIA DE SAÚDE			

**Descrição:**  
Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.

**Justificativa:**  
 presente processo é essencial para aquisição de equipamento de Raio - X para atender aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste. Tendo em vista que há grande necessidade de um equipamento de qualidade, para fortalecer e suprir as demandas apresentadas, assim como, para seja realizado um diagnóstico rápido e preciso aos pacientes. Ponderamos que a falta deste equipamento acarreta em uma dificuldade para o atendimento, bem como, traz prejuízos para um atendimento de qualidade e rapidez ao paciente necessitado. Ressaltamos que no momento o município possui um equipamento, porém, de pequeno porte (baixa potência) o qual é antigo e constantemente esta em manutenção. E por ser de baixa potência acaba não aboservendo boa parte da demanda dos exames no município, que faz com que temos que encaminhar estes pacientes para realização do exame no Consórcio Intermunicipal em outro município. Destacamos que o recurso para aquisição deste equipamento é oriundo de Emenda Parlamentar e que já ocorreu um processo licitatório n° xxx o qual contou o cancelamento deste item, visto que, a descrição do mesmo não era de acordo com o necessitado. Vale salientar que este equipamento será de grande valia para o atendimento de qualidade, do mesmo modo que aumentará a gama de exames de imagens a serem realizados no âmbito do município por ser um aparelho mais moderno e com uma maior potência.

**Lote**  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017189	EQUIPAMENTO RAI0-X DIGITAL	UN	1,00	407.000,00	407.000,00
	<p>1RAIO-X DIGITAL</p> <p>1.1Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV, mA, mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.</p> <p>1.2Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:</p> <p>1.2.1Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;</p> <p>1.2.2Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°.</p> <p>1.3Mesa</p> <p>1.3.1Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.</p>				

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Solicitação 438/2020****Termo de Referência**

Equipam

Página:2

- 1.4Tubo de Raios-X
- 1.4.1Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;
- 1.5Detector de imagens: Cabeado
- 1.5.101 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI);
- 1.5.2Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens;
- 1.5.3Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);
- 1.5.4Tamanho máximo do pixel de 150µm;
- 1.5.5Conversor A/D de 14bits;
- 1.5.6Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.,
- 1.6Estação de trabalho ("Workstation")
- 1.6.1Processador no mínimo tipo Core i5;
- 1.6.2Disco rígido de 1 TB ou superior;
- 1.6.3Memória RAM de no mínimo 8GB;

**TOTAL 407.000,00****TOTAL GERAL 407.000,00**



**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde., ao custo máximo de **R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2860	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/10/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

##### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produto comum o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de se tratar de bem indivisível e de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde., via **Pregão, tipo Menor Preço,**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Por item**, ao custo máximo de **R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/10/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**





**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08/10/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 PROCESSO Nº 627/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de outubro de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
ELIANE BRUM  
Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	09/10/2020
JORNAL:	GAZETA DO PARANÁ
EDIÇÃO:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	15/10/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1777
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	13/10/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2145
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:D6088338

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020  
PROCESSO Nº 627/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em oito dias de outubro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:60471BDD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 70/2020**

Processo dispensa nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa para oferecer serviço técnico profissional de assessoria e consultoria com suporte e apoio técnico e de referência do SUAS – Sistema Único de Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO;

VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**TANIA MARA MINETTO**  
Representante Legal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:C780BA81

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 249/2019**

Pregão nº 77/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 06/10/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**VENTURINO DAL MAGRO**  
Representante Legal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:41BFBD4C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 250/2019**

Pregão nº 78/2019

OBJETO: Fornecimento de ferramenta tecnológica com escopo na realização de revisão na área de Administração de Pessoal, com foco na folha de pagamento dos órgãos e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município, devendo apurar as contribuições previdenciárias e promover a sua identificação para levantamento de possíveis recolhimentos não devidos de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei 13.485/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI

VIGENCIA ATUAL: 06/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**IGOR CESAR STRUJAK**  
Representante Legal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:8F93A894

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 75.406.827/0001-07

Representante: SERGIO BARROS DE CARVALHO

CPF nº 328.444.506-44

OBJETO: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 185.700,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/10/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:D68CAF21

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 - PROCESSO Nº 627/2020

Objeto: **Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.**  
TIPO: menor preço por item. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17189	EQUIPAMENTO RAI0-X DIGITAL 1RAIO-X DIGITAL 1.1 Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV, mA, mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré- programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área. 1.2 Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir: 1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distância SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa; 1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa: Mural Bucky. Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°. 1.3 Mesa 1.3.1 Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tempo homogêneo de 200x70cm; Tempo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tempo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames. 1.4 Tubo de Raios-X 1.4.1 Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potências focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV; 1.5 Detector de imagens: Cabeado 1.5.1 01 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI); 1.5.2 Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens; 1.5.3 Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels); 1.5.4 Tamanho máximo do pixel de 150µm; 1.5.5 Conversor A/D de 14bits; 1.5.6 Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos., 1.6 Estação de trabalho ("Workstation") 1.6.1 Processador no mínimo tipo Core i5; 1.6.2 Disco rígido de 1 TB ou superior; 1.6.3 Memória RAM de no mínimo 8GB;	1,00	UN	407.000,00	407.000,00
TOTAL						407.000,00

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17189	1 RAI0-X DIGITAL 1.1 Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV, mA, mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré- programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área. 1.2 Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir: 1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distância SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;				

1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°.

1.3 Mesa

1.3.1

Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tempo homogêneo de 200x70cm; Tempo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tempo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.

1.4 Tubo de Raios-X

1.4.1

Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potências focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;

1.5 Detector de imagens: Cabeado

1.5.1

01 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI);

1.5.2

Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens;

1.5.3

Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);

1.5.4

Tamanho máximo do pixel de 150µm;

1.5.5

Conversor A/D de 14bits;

1.5.6

Tempo para exibição da imagem pós processada após liberação do botão de disparo de 8 segundos.,

1.6 Estação de trabalho ("Workstation")

1.6.1

Processador no mínimo tipo Core i5;

1.6.2

Disco rígido de 1 TB ou superior;

1.6.3

Memória RAM de no mínimo 8GB;

1.6.4

Sistema operacional Windows Professional;

1.6.5

Monitor LED de 21 polegadas touchscreen de alta resolução;

1.6.6

Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD;

1.6.7

Software de aquisição de imagem de Imagem Digitais;

1.6.8

Software totalmente em português(BR); Compatível com monitores Touchscreen;

1.6.9

Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM;

1.6.10

Possibilitar a execução de exames de emergência;

1.6.11

Permitir a inserção de medidas lineares e angulações;

1.6.12

Possuir aplicação de zoom localizado.

1.6.13

Aplicação de zoom total na imagem;

1.6.14

Possuir ESCANOMETRIA, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário;

1.6.15

O sistema possui ferramentas de espelhamento no sentido vertical horizontal;

1.6.16

Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda;

1.6.17

Pacote DICOM 3.0 com: Print (impressão DICOM), Storage (Envio de imagens no padrão DICOM para sistema PACS); Modality Worklist (Lista de trabalho DICOM);

1.6.18

Garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a instalação e aceite do equipamento pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.19

O Fornecedor deverá disponibilizar um Técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho.

1.6.20

O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.

1.6.21

Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Nestes casos o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.

1.6.22

A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

1.6.23

Obrigatoriedade de apresentação de manual do equipamento registrado na ANVISA, para julgamento de proposta técnica. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de qualificação técnica do mesmo modelo/ produto ofertado, fornecido por instituições de saúde no País.

1.6.24

Atestado de funcionamento (AFE);

1.6.25

Boas práticas de fabricação (BPF) importação, exportação e ou armazenamento.

1.6.26

Na apresentação da proposta a empresa vencedora deverá juntar documento expedido pelo fabricante, garantindo o fornecimento das peças originais durante o período mínimo de 05 (CINCO) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

TOTAL 407.000,00

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 29 de outubro de 2020 as 09:00 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ELIANE BRUM - Pregoeira



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020  
PROCESSO Nº 627/2020**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **29/10/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **29/10/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 - DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Saúde, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor CLAUDIA MILANI.

**2 - DA DOTAÇÃO:**

**2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.**

**2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2860	08.001.10.301.1001.2040	500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1 -** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2 -** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3 -** Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

**3.2 -** Os interessados deverão entregar até o dia **29/10/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 29/10/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 29/10/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:



- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

#### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

##### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CREDENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.





**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

## **5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

## **7- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX**



deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (15 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) **forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços



praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente



desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000036

Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A**: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária**: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis)**: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de



atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu produto idêntico ou similare aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



## 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE SAÚDE

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

## 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e Sete Mil Reais)**.

## 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do



Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade





- ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora  
ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação  
ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa  
ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93  
ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.  
ANEXO X - Minuta do contrato

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.
- 17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, oito dias de outubro de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17189	<p><b>EQUIPAMENTO RAI0-X DIGITAL 1RAIO-X DIGITAL</b></p> <p>1.1Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mA,mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.</p> <p>1.2Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:</p> <p>1.2.1Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;</p> <p>1.2.2Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°.</p>	1,00	UN	407.000,00	407.000,00



	<p>1.3Mesa</p> <p>1.3.1Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.</p> <p>1.4Tubo de Raios-X</p> <p>1.4.1Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;</p> <p>1.5Detector de imagens: Cabeado</p> <p>1.5.101 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI);</p> <p>1.5.2Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens;</p> <p>1.5.3Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);</p> <p>1.5.4Tamanho máximo do pixel de 150µm;</p> <p>1.5.5Conversor A/D de 14bits;</p> <p>1.5.6Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.,</p> <p>1.6Estação de trabalho ("Workstation")</p> <p>1.6.1Processador no mínimo tipo Core i5;</p> <p>1.6.2Disco rígido de 1 TB ou superior;</p> <p>1.6.3Memória RAM de no mínimo 8GB;</p>				
TOTAL					407.000,00



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 085/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*)**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 085/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 085/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**

**DECLARAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,

(Endereço Completo)

sediada

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da  
cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**, instaurado pelo Município de  
Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com  
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas,  
interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000049

Estado Do Paraná

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI  
8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**ANEXO X**  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que  
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**



O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: ..... , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020**, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA , apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código



Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

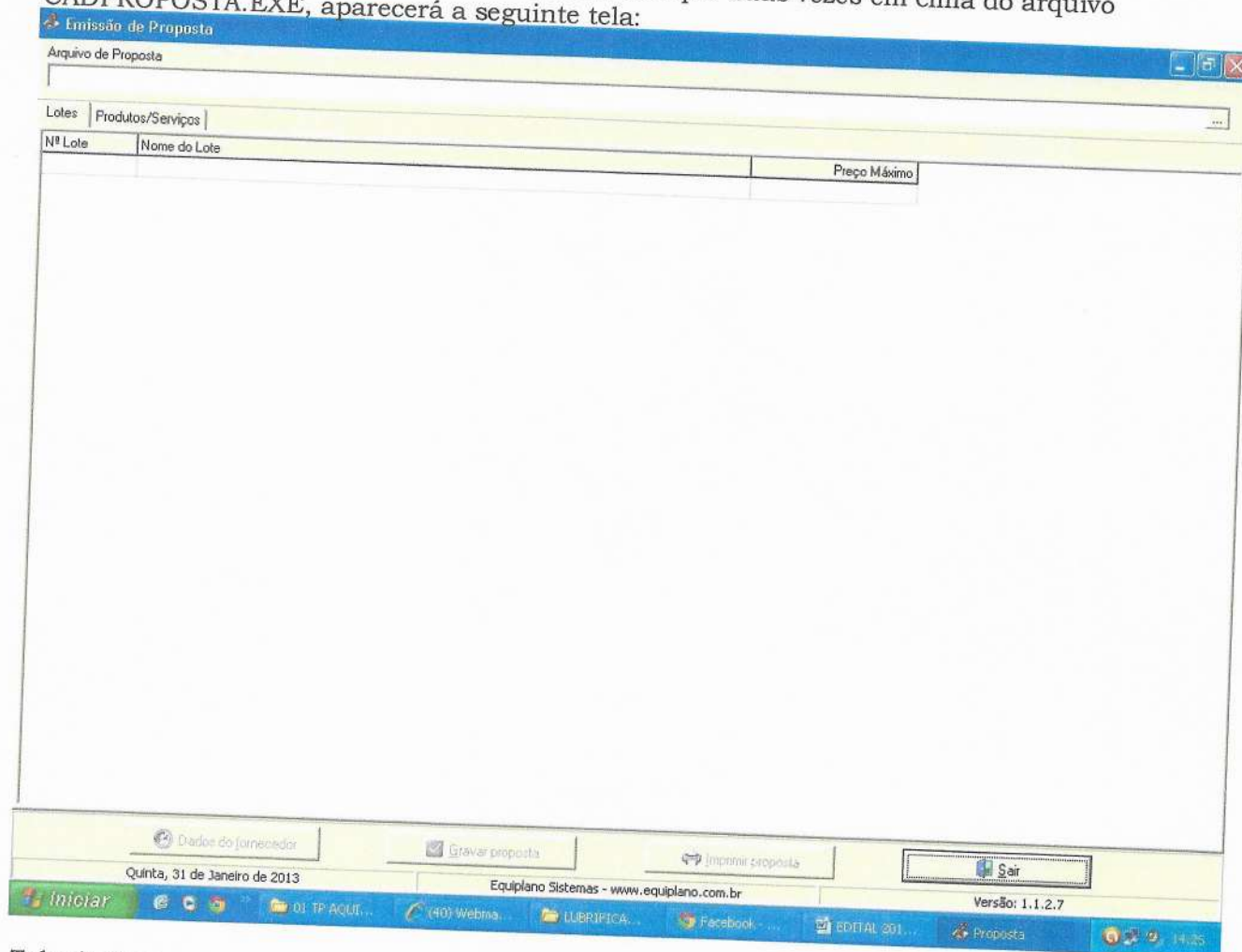
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

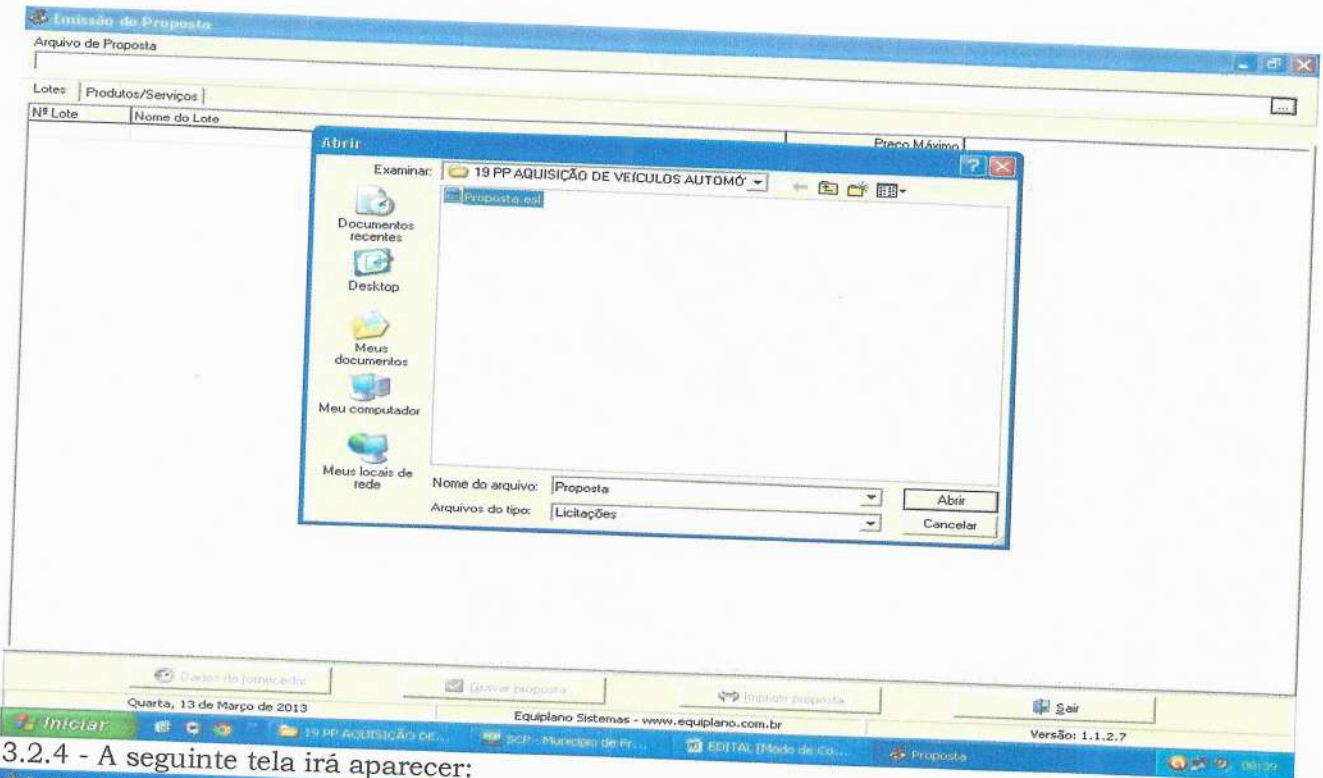
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

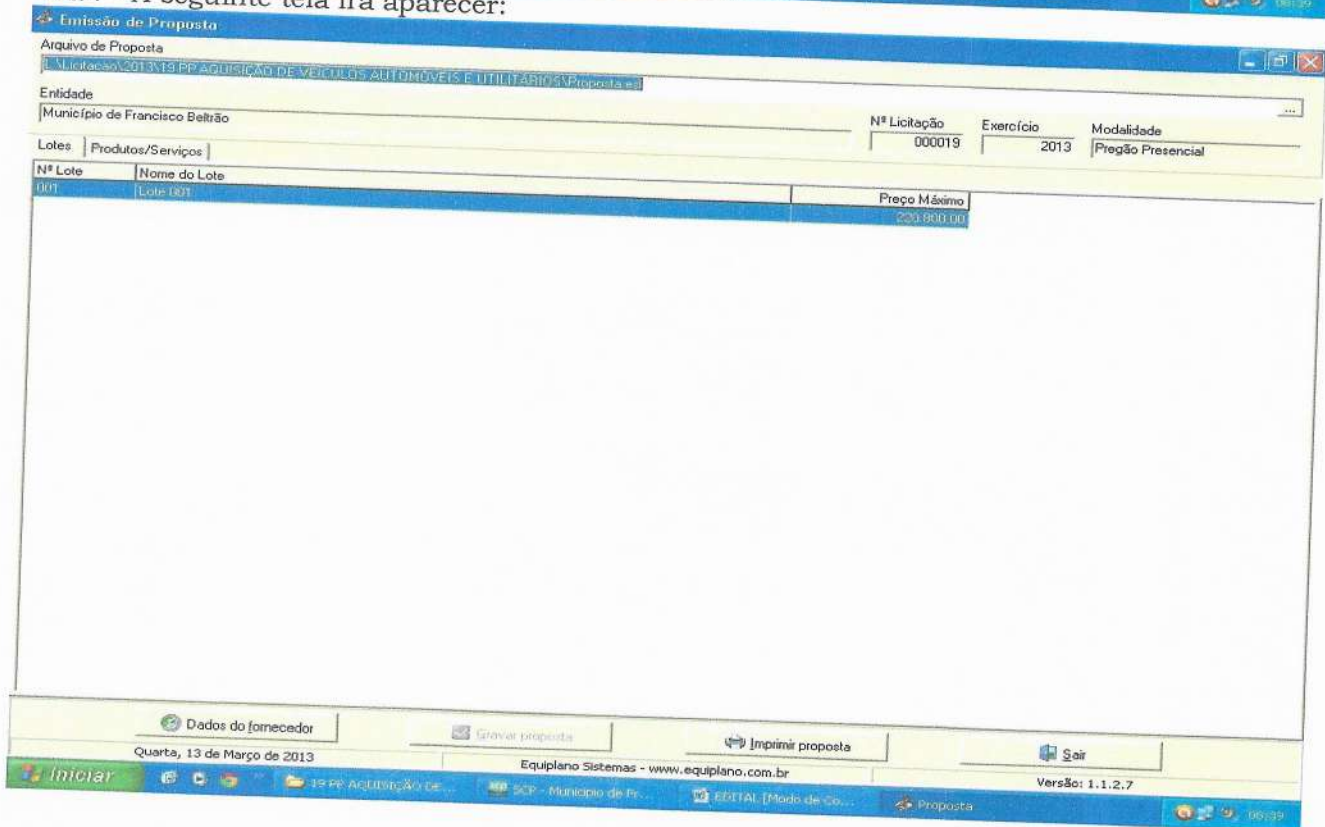


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta

Licitação: 2013/19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (Proposta e)

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gerar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar | 19 PP AQUISIÇÃO DE... | SCP - Município de Fr... | EDITAL (Modo de Co... | Proposta | 08:41

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



**Emissão de Proposta**  
Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes    Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \*  
Endereço \*    Número \*    Complemento  
Bairro    Cidade \*    UF \*    CEP  
E-mail    Telefone    Fax    Celular  
CNPJ \*    Inscrição Estadual    Inscrição Municipal    Nome do contador    Telefone do contador  
Dados bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, UF, Conta, Data de abertura  
Microempresa:  Sim  Não    Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequena porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).    Validade da proposta (em dias)    Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Representante    Quadro societário    Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**  
Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes    Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

**Representante**

Nome \*    Pessoa:  Física  Jurídica  
Endereço    Número    Complemento    CPF \*    RG  
Bairro    Cidade \*    UF \*    CEP  
E-mail    Telefone

\* campos obrigatórios

Fechar

Representante    Quadro societário    Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Quadro societário**

CPF / CNPJ    Nome

Nome \*

Endereço    Número    Complemento

Bairro    Cidade    UF    CEP

E-mail    Telefone    Fax    Celular

CNPJ \*    Inscrição Estadual    Inscrição Municipal    Nome do contador    Telefone do contador

Tipo de cargo ou função \*    Tipo de registro \*    Data do registro \*    Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor    Gravar proposta    Imprimir proposta    Sair

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**



000058

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou de seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7

000059



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 8º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 8º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedoros impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 8º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 8º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII Nº 1463

Publicado por:  
Tassil Massoud Karam  
Código Identificador:523A8616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-83

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.238.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Márisa Prasad  
Código Identificador:CB6C6E16

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar;

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar;

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou em cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Do Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do município que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará desmembrado das cláusulas contratuais ou conhecimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado; infringed(s);
- II - as cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato administrativa;
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas desrespeitadas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação aos autos ou que imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo envio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando instruída a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos terá dispensa quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo indireto ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência do Poder Executivo Municipal, observado o art. 20 da Constituição Federal e o inciso IV, caput, do art. 29 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número do inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo suas atualizações no melhor adequação.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as etapas necessárias para que sejam excluídos de certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Santo Antônio do Sul, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cintia Fernanda Lanzetta  
Código Identificador:0D4A4DE9

**RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publicar-se  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:6A9D39D

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com o objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Art. 12. Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

Art. 13. Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for exercido antes da hora normal.

Art. 14. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo hipótese de circunstâncias excepcionais.

Art. 15. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a contagem do prazo.

**Seção IV Da Instrução**

Art. 15. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

Art. 16. A notificação deverá conter: I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento; II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa; IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

Art. 17. As notificações serão feitas em dias úteis, em observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supra sua irregularidade.

Art. 18. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 19. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

Art. 20. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as propostas ou propostas propostas pelo fornecedor quando sejam ilegais, impertinentes, desconexas ou protelatórias.

Art. 21. O fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações independentemente à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V Do Relatório**

Art. 17. Fica a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º. Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º. A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre a inadimplência e conformado o caso, em que se contém prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho em documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada § 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo o pagamento mensal, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: I - 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida, no prazo de 12 (doze) meses, nos casos de: a) restabelecimento do período de execução de obra, de serviço, de sua parcela ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: a) entrega com vícios, falsificação, adulteração, deterioração ou danificação; b) paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) prática ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º. Ser declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º. Na modalidade pregão, o fornecedor que, convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ao certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, deixar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020  
PROCESSO Nº 627/2020

Objeto: **Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.**  
TIPO: menor preço por item. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

**1 ) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

Onde lê-se:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17189	EQUIPAMENTO RAI0-X DIGITAL 1RAIO-X DIGITAL  1.1Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mA,mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré- programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.  1.2Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:  1.2.1Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;  1.2.2Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento	1,00	UN	407.000,00	407.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

	<p>vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°.</p> <p>1.3Mesa</p> <p>1.3.1Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.</p> <p>1.4Tubo de Raios-X</p> <p>1.4.1Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;</p> <p>1.5Detector de imagens: Cabeado</p> <p>1.5.101 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (Csl);</p> <p>1.5.2Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens;</p> <p>1.5.3Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);</p> <p>1.5.4Tamanho máximo do pixel de 150µm;</p> <p>1.5.5Conversor A/D de 14bits;</p> <p>1.5.6Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.,</p> <p>1.6Estação de trabalho ("Workstation")</p> <p>1.6.1Processador no mínimo tipo Core i5;</p> <p>1.6.2Disco rígido de 1 TB ou superior;</p> <p>1.6.3Memória RAM de no mínimo 8GB;</p>				
--	---	--	--	--	--





000064

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

TOTAL

407.000,00

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17189	<p><b>1 RAIO-X DIGITAL</b></p> <p><b>1.1 Gerador de Raio X:</b> Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV, mA, mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré-programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.</p> <p><b>1.2 Estativas:</b> O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:</p>				



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

	<p>1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo <i>Bucky</i> Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e <i>Bucky</i> na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/<i>Bucky</i> de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural <i>bucky</i> e em perfil na Mesa;</p> <p>1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural <i>Bucky</i>: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do <i>bucky</i> detector de 180°.</p> <p>1.3 Mesa</p> <p>1.3.1 Mesa <i>Bucky</i>: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

		<p>do tempo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.</p>				
		1.4	Tubo de Raios-X			
		1.4.1	Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;			
		1.5	Detector de imagens: Cabeado			
		1.5.1	01 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio(CsI);			
		1.5.2	Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens;			
		1.5.3	Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels(7,84Mpixels);			
		1.5.4	Tamanho máximo do pixel de 150µm;			
		1.5.5	Conversor A/D de 14bits;			
		1.5.6	Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.,			
		1.6	Estação de trabalho ("Workstation")			
		1.6.1	Processador no mínimo tipo			



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

		Core i5;			
		1.6.2 Disco rígido de 1 TB ou superior;			
		1.6.3 Memória RAM de no mínimo 8GB;			
		1.6.4 Sistema operacional Windows Professional;			
		1.6.5 Monitor LED de 21 polegadas touchscreen de alta resolução;			
		1.6.6 Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD;			
		1.6.7 Software de aquisição de imagem de Imagem Digitais;			
		1.6.8 Software totalmente em português(BR); Compatível com monitores Touchscreen;			
		1.6.9 Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM;			
		1.6.10 Possibilitar a execução de exames de emergência;			
		1.6.11 Permite a inserção de medidas lineares e angulações;			
		1.6.12 Possuir aplicação de zoom localizado.			
		1.6.13 Aplicação de zoom total na imagem;			
		1.6.14 Possuir ESCANOMETRIA, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário;			
		1.6.15 O sistema possui ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal;			
		1.6.16 Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda;			
		1.6.17 Pacote DICOM 3.0 com: Print( impressão DICOM), Storage(Envio de imagens no padrão DICOM para sistema PACS); Modality Worklist ( Lista de trabalho DICOM).			
		1.6.18 Garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a instalação e aceite do equipamento pelo setor			



14-11-51

000068

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6.19 O Fornecedor deverá disponibilizar um Técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho.

1.6.20 O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.

1.6.21 Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar **gratuitamente** o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.

1.6.22 A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

1.6.23 Obrigatoriedade de apresentação de manual do equipamento registrado na ANVISA, para julgamento de proposta técnica. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de qualificação técnica do mesmo modelo/ produto ofertado, fornecido por instituições de saúde no País.

1.6.24 Atestado de funcionamento (AFE);

1.6.25 Boas práticas de fabricação (BPF) importação, exportação e ou armazenamento.

1.6.26 Na apresentação da proposta a empresa vencedora deverá juntar documento expedido pelo fabricante, garantindo o fornecimento das peças originais durante o período mínimo de 05 (CINCO) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.



000069

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

TOTAL	407.000,00
-------	------------

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 29 de outubro de 2020 as 09:00 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de outubro de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
ELIANE BRUM  
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 14/10/2020  
JORNAL: AMP  
EDICÃO: 2126  
80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 14/10/2020  
JORNAL: GAZETA DO PARANÁ  
EDICÃO: 80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020  
PROCESSO Nº 627/2020

Objeto: **Aquisição de Equipamento de Raio - x para Secretaria Municipal de Saúde.** TIPO: menor preço por item. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

**1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

Onde lê-se:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17189		<p><b>EQUIPAMENTO RAI0-X DIGITAL 1RAIO-X DIGITAL</b></p> <p>1.1Gerador de Raio X: Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mA,mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré- programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.</p> <p>1.2Estativas: O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:</p> <p>1.2.1Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;</p> <p>1.2.2Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°.</p> <p>1.3Mesa</p> <p>1.3.1Mesa Bucky: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.</p> <p>1.4Tubo de Raios-X</p> <p>1.4.1Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potencias focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;</p> <p>1.5Detector de imagens; Cabeado</p> <p>1.5.101 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI);</p> <p>1.5.2Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens;</p> <p>1.5.3Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);</p> <p>1.5.4Tamanho máximo do pixel de 150µm;</p> <p>1.5.5Conversor A/D de 14bits;</p> <p>1.5.6Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.</p> <p>1.6Estação de trabalho ("Workstation")</p> <p>1.6.1Processador no mínimo tipo Core i5;</p> <p>1.6.2Disco rígido de 1 TB ou superior;</p> <p>1.6.3Memória RAM de no mínimo 8GB;</p>	1,00	UN	407.000,00	407.000,00
<b>TOTAL</b>							407.000,00

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17189		<p><b>RAIO-X DIGITAL</b></p> <p><b>Gerador de Raio X:</b> Gerador de no mínimo 50KW; Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz; Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital; Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mA,mAs); Faixa de ajuste de kV com variação de 40 a 150kV com sensibilidade de 1kV; Faixa de corrente radiográfica pré- programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste; Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior; Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior; Seleção automática dos focos fino e grosso, automático através da seleção de mA; Programa anatômico de órgãos para indicação digital de doses por área de interesse de no mínimo 200 técnicas radiográficas pré-programáveis; Colimador luminoso temporizado de 30s e desligamento automático; Blindagem para até 150kV; Medidor do produto Dose x Área.</p> <p><b>Estativas:</b> O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:</p> <p>Para estativa porta-tubo modelo <i>Bucky</i> Pendulo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e <i>Bucky</i> na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/<i>Bucky</i> de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite</p>				

	<p>exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa; Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural <i>Bucky</i>: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior. Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do <i>bucky</i> detector de 180°.</p> <p>Mesa Mesa <i>Bucky</i>: Dimensões mínimas do tampo homogêneo de 200x70cm; Tampo com movimentos na longitudinal de no mínimo de 60 cm e transversal de 20 cm; Capacidade de carga de 200 kg ou maior; Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm ou mesa sobre rodas com dimensões do tampo de no mínimo 200x70 cm e capacidade de carga mínima de 200 kg dotada de freios de mecânicos para travamento no momento da execução dos exames.</p> <p>Tubo de Raios-X Para 150kV; Capacidade térmica de mínima de 300kHU; Tamanhos focais máximos de 0,6 para o foco fino e 1,2mm para o foco grosso; Potências focais mínimas de 20kW e 70kW; Tubo de alta rotação de anodo, mínimo 9.000RPM; Capacidade térmica do conjunto de no mínimo 1100kHU; Cabos de alta tensão com isolamento nominal de 150kV;</p> <p>Detector de imagens: Cabeado 01 Painel detector de imagem digital de estado sólido com conversão de imagens a base de Iodeto de Césio (CsI); Área ativa de 43x43cm para aquisição de imagens; Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels); Tamanho máximo do pixel de 150µm; Conversor A/D de 14bits; Tempo para exibição da imagem pós processada após a liberação do botão de disparo de 8 segundos.</p> <p>Estação de trabalho ("Workstation") Processador no mínimo tipo Core i5; Disco rígido de 1 TB ou superior; Memória RAM de no mínimo 8GB; Sistema operacional Windows Professional; Monitor LED de 21 polegadas touchscreen de alta resolução; Unidade Leitora e Gravadora de CD/DVD; Software de aquisição de imagem de Imagem Digitais; Software totalmente em português(BR); Compatível com monitores Touchscreen; Indicação, na tela inicial, do status de conexão com PACS e impressora DICOM; Possibilitar a execução de exames de emergência; Permite a inserção de medidas lineares e angulações; Possuir aplicação de zoom localizado. Aplicação de zoom total na imagem; Possuir ESCANOMETRIA, com ajustes específicos para a função, como a junção por pontos definidos pelo usuário; O sistema possui ferramentas de espelhamento no sentido vertical e horizontal; Permite rotação da imagem de 90 graus por passo, para direita e para esquerda; Pacote DICOM 3.0 com: Print( impressão DICOM), Storage(Envio de imagens no padrão DICOM para sistema PACS); Modality Worklist ( Lista de trabalho DICOM).</p> <p>1.6.18 Garantia de pelo menos 12 (doze) meses após a instalação e aceite do equipamento pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde. 1.6.19 O Fornecedor deverá disponibilizar um Técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. 1.6.20 O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. 1.6.21 Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar <b>gratuitamente</b> o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas. 1.6.22 A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. 1.6.23 Obrigatoriedade de apresentação de manual do equipamento registrado na ANVISA, para julgamento de proposta técnica. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de qualificação técnica do mesmo modelo/ produto ofertado, fornecido por instituições de saúde no País. 1.6.24 Atestado de funcionamento (AFE); 1.6.25 Boas práticas de fabricação (BPF) importação, exportação e ou armazenamento. 1.6.26 Na apresentação da proposta a empresa vencedora deverá juntar documento expedido pelo fabricante, garantindo o fornecimento das peças originais durante o período mínimo de 05 (CINCO) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.</p>				
TOTAL					407.000,00

- 2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 29 de outubro de 2020 as 09:00 horas.
- 3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com a nomenclatura de Proposta Alterada.
- 4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 13 de outubro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:9B1A0F52

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO







KONICA MINOLTA

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020  
PROCESSO Nº 627/2020**

**Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seus procuradores signatários apresentar sua impugnação ao edital, com fulcro nos artigos 41 da Lei 8.666/93 e 12 da lei 3.555/2000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as Licitações, prevê a possibilidade de impugnação por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame.

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ “4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes”.



KONICA MINOLTA

Da mesma forma, a Lei 3.555/2000 prevê que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

E por fim, o Edital em comento prevê que:

"Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada por servidor responsável na sala dos prazos acima determinados."

Sendo assim, enviada na presente data, a presente impugnação é tempestiva.

## II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O requerimento de alteração dos pontos abaixo especificados objetiva permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido, é de se observar que, se mantido como constante do termo de referência atual, o presente processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame.



KONICA MINOLTA

Conforme se verá, **os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados.** Assim, não assiste razão para não acatarem as alterações conforme segue:

O Edital necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados. Veja-se as razões para tanto:

#### ITEM 1


Primeiramente, cabe alertar que o referido descritivo poderá beneficiar **uma marca específica (Lotus Healthcare)** e caso a impugnação não seja aceita vê-se a necessidade de recorrer a outras medidas cabíveis para que todas as empresas possam garantir o direito a participar do processo em questão. Dessa forma, são sugeridas abaixo uma série de alterações para que se corrija o direcionamento do processo.



Página 69 do Manual da Lotus:

MODELO: HF800M	
DESCRIÇÃO	VALOR
Modo de operação	OPERAÇÃO NÃO CONTINUA
Tensão de alimentação	220 Vac ou 380 Vac
Faixa de alimentação	±10% DA TENSÃO DECLARADA DE ALIMENTAÇÃO
Número de fases	(3~) TRIFÁSICO AC
Tipo de corrente	ALTERNADA
Frequência de alimentação	60HZ
Potência de entrada máxima	88 kVA
Potência de entrada stand by	302 VA para ambas as tensões
Resistência aparente da rede de alimentação	50 mΩ
Desligadores de sobrecorrente	DISJUNTOR 70A TRIFÁSICO TERMOMAGNÉTICO CURVA C INTERNO AO EQUIPAMENTO E ACESSÍVEL SOMENTE COM A UTILIZAÇÃO DE UMA FERRAMENTA
Condições de resfriamento	EQUIPAMENTO NÃO NECESSITA DE NENHUMA PROVIDENCIA ESPECIAL COM RELAÇÃO A RESFRIAMENTO
Faixa de kV	40 kV A 150 kV
Passo de ajuste de kV	1 kV (0,5 kV OPCIONAL)
Exatidão do kV	+/- (3% +3 kV)
Faixa de mA	10 A 800mA (10*, 15*, 20*, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630, 800); *Escala opcional; Todos os valores dentro da faixa são pré-programáveis por software.
Exatidão do mA	+/- (10% + 1 mA)
Faixa de mAs	0,1 A 630 mAs (800 mAs opcional) Passos configuráveis

Página 70 do Manual da Lotus:

 MANUAL DO USUÁRIO HF500M/HF630M/HF800M	
Exatidão do mAs	+/- (5% + 0,1 mAs)
Tempo de exposição	0,001 A 6,30 s (opcional até 10s) O tempo de exposição max. pode ser limitado via software.



KONICA MINOLTA

Onde consta:

*Faixa de corrente radiográfica préprogramável de 20mA até no mínimo 800mA*  
Sugere-se alteração para:

*Faixa de corrente radiográfica préprogramável de **80mA até no mínimo 500mA***

Justificativa: Quanto maior a corrente, menor deve ser o tempo de exposição para se conseguir uma imagem de qualidade e por meio dos controles automáticos e das diversas possibilidades de ajustes inerentes ao equipamento de raios-x, não há necessidade de se ter correntes tão elevadas, pois é possível se utilizar de técnicas baixas com alto desempenho do sistema equilibrando os valores de corrente e kV. Portanto, equipamentos com correntes de até 500 mA são totalmente eficientes para que o tempo de exposição seja pequeno atendendo perfeitamente às necessidades de aplicação para a realização de todos os exames. Em sistemas digitais este fato é ainda mais verdadeiro por conta de a tecnologia de absorção de radiação pelos painéis digitais ser muito mais eficiente e, portanto, a energia necessária para obtenção de imagens de ótima qualidade é menor, além de contar com uma infinidade de filtros e outros ajustes de software. Dessa forma, utilizar correntes mais elevadas não é necessário para que se tenha menor energia e menor tempo de irradiação absorvida, pois os controles nos equipamentos somados a tecnologia digital de recepção e processamento garantem qualidade de imagem com menor energia. De igual forma, não há necessidade de se ter correntes tão baixas, pois é possível utilizar técnicas baixas com alto desempenho do sistema equilibrando os valores de corrente e kV. Portanto, equipamentos com correntes a partir de 80 mA são totalmente eficientes para que o tempo de exposição seja suficiente atendendo perfeitamente às necessidades de aplicação para a realização de todos os exames. Além disso a alteração que estamos pedindo não exclui nenhum participante, pelo contrário, traz economia e amplia a participação das empresas.

Isto posto, com o objetivo de manter a isonomia do certame, ampliar a participação de empresas e permitir a igualdade de participação dos licitantes, solicitamos a alteração conforme sugerido acima.

Onde está escrito:

*Faixa de tempo de exposição de 1ms até 5s ou superior;*  
Solicitamos alterar para:

*Faixa de tempo de exposição **de 5ms** até 5s ou superior;*

Justificativa: Com relação ao tempo de exposição, ressalta-se que não se trata de um parâmetro individualizado na rotina de um serviço de radiologia, pois o tempo está sempre associado ao valor de corrente utilizado para compor o mAs, que representa a quantidade de radiação utilizada por unidade de tempo. O produto corrente e tempo (mAs) e a tensão (kV) são os principais parâmetros utilizados nas técnicas radiográficas e ambos sempre utilizados numa relação de compensação. Essa alteração não altera o objeto do presente edital, assim como não interferem na aplicação final do equipamento ofertado e não trarão impactos negativos durante as aquisições das imagens. Principalmente sabendo que na rotina radiográfica não se utilizam os extremos de tempo de exposição, pois para a adequação a técnica e ao biótipo do paciente os parâmetros são constantemente trabalhados para obter a melhor qualidade de imagem. Isto posto e com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração do tempo de exposição conforme exposto acima.



KONICA MINOLTA

Onde está escrito:

*Varição da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs ou maior;*

Solicitamos alterar para:

*Varição da faixa mínima de mAs: **0,5 a 500mAs** ou maior;*

Justificativa: pede-se alteração do valor de mAs para 0,5 até 500mAs visto que a aplicação de técnicas comuns de exames como coluna lombar ou abdômen total utilizam doses de até 200 mAs. Possíveis técnicas que utilizem 600 mAs não agregam valor ao exame diagnóstico já que para se chegar a 600mAs deverão ser utilizados tempos de disparo muito longos, o que pode acarretar em imagens de baixa qualidade por conta de movimentos involuntários dos pacientes que possuem dificuldade de segurar a respiração e que pode se agravar em pacientes idosos, crianças ou obesos. Portanto, equipamentos de raios-x que possuem 600mAs não trazem benefícios diagnósticos, além disso na rotina de exames técnicas com até 500mAs atendem a todos os tipos de áreas anatômicas no exame de raios-x. Isto posto, com o objetivo de oferecer equipamentos que minimizam o risco de imagens não diagnósticas devido ao longo tempo de exposição usado nas técnicas de 600mAs, manter a isonomia do certame, ampliar a participação de empresas e permitir a igualdade de participação dos licitantes, solicitamos a alteração do valor de mAs conforme sugerido acima.

Onde consta:

*1.5 Detector de imagens: Cabeado*

Sugere-se alteração para:

*1.5 Detector de imagens: Cabeado **ou sem cabo (wireless)***

Justificativa:

Justificativa: detectores móveis sem fio apresentam grandes vantagens pelo fato de o detector poder ser movimentado permitindo a realização de exames na mesa, no bucky mural, no bucky mesa e também em cima da mesa ou em pacientes cadeirantes ou em macas sem a intervenção de cabos ou conectores. Estas possibilidades proporcionam maior segurança e conforto ao paciente que não precisará se movimentar excessivamente para a realização do exame. Além disso, a possibilidade de movimentação do painel sem nenhum cabo garante uma melhora do fluxo de trabalho para o técnico de radiologia e para o serviço como um todo. A utilização do cabo pode gerar seu desgaste e necessidade de troca, podendo onerar o órgão em valores elevados. Portanto, com o objetivo de manter a isonomia do certame, solicitamos a alteração conforme acima.

Onde consta:

*1.5.3 Resolução de imagem com matriz de no mínimo 2800x2800 pixels (7,84Mpixels);*

*1.5.4 Tamanho máximo do pixel de 150µm;*

Sugere-se alteração para:

*1.5.3 Resolução de imagem com matriz de no **mínimo 2400x2400 pixels (5,8Mpixels)**;*

*1.5.4 Tamanho máximo do pixel de **180µm**;*

Justificativa: A alteração proposta modifica infimamente o tamanho do pixel equivalente à 0,000030 m, fato que não implicará em perda de detecção, qualidade da imagem ou outros fatores relacionados à detecção. É importante ressaltar que quando nos referimos à tecnologia DR, o material do cintilador, a disposição das estruturas, os resultados de DQE (Eficiência de Detecção Quântica) e MTF (Função de Transferência de Modulação) e a capacidade de pós-processamento da imagem são



KONICA MINOLTA

fatores muito mais consideráveis que a matriz e o tamanho do pixel em si. O tamanho pixel não segue uma proporção direta de quanto menor o tamanho do pixel, melhor a qualidade da imagem, pois um menor tamanho de pixel gera um maior nível de ruído por ter uma menor área ativa de captação. Por sua vez, o aumento de ruído influencia diretamente diminuindo a eficiência de detecção (DQE), função que determina a capacidade do detector em converter os raios-x em sinal. Conjuntamente, mesmo com a matriz ativa e quantidade de número de pixels distinta do solicitado, o equipamento a ser ofertado apresenta diferencial tecnológico exclusivo quanto à captação dos feixes de raios-x. Os cristais de Iodeto de Césio responsáveis pela captação dos feixes de raios-x possuem conformação estritamente alinhada e uniforme, permitindo um foco e direcionamento muito superior da radiação, oferecendo assim uma excelente eficiência na absorção dos raios-x e conseqüentemente uma alta nitidez das imagens. Portanto, com o objetivo de manter a isonomia do certame, solicitamos a alteração dos itens acima conforme sugerido.

Onde consta:

**1.2 Estativas:** O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto, conforme as especificações a seguir:

**1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo:** Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação

do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;

**1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto:** Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior.

~~Deslocamento horizontal quando aplicável de no mínimo 150 cm. Rotação do bucky detector de 180°.~~

Sugere-se EXCLUSÃO DO ITEM GRIFADO e alteração para:

**1.2 Estativas:** O equipamento deve ser ofertado com estativa pendular ou estativa teto-teto ou chão-chão, conforme as especificações a seguir:

**1.2.1 Para estativa porta-tubo modelo Bucky Pendulo:** Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação

do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual; Movimentação Vertical do Conjunto motorizado de 110 cm ou maior com acionamento no Angulador; Distancia SID variável de 1,00 a 1,80 m; Geometria que permite exames na mesa, mural bucky e em perfil na Mesa;

**1.2.2 Para estativa porta-tubo teto-teto ou chão-chão:** Movimento longitudinal de 200 cm. Rotação do tubo no plano horizontal de no mínimo 180°. Rotação do tubo no plano vertical de no mínimo de 90°. Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa. Mural Bucky: Deslocamento vertical de 120 cm ou maior.

Justificativa: com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração do item conforme exposto acima. A alteração proposta não altera o objeto do presente edital,





KONICA MINOLTA

assim como não interfere na aplicação final do equipamento ofertado e não trará impactos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que, contrariamente, irá permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações 8666/93.

Onde consta:

1.6.1 Processador no mínimo tipo Core i5;

1.6.2 Disco rígido de 1 TB ou superior;

1.6.3 Memória RAM de no mínimo 8GB;

Solicitamos alteração para:

1.6.1 Processador no mínimo tipo **Core i3 ou superior**;

1.6.2 Disco rígido **de 500 GB** ou superior;

1.6.3 Memória RAM de no **mínimo 4GB**;

Justificativa: verifica-se que o excesso de detalhamento feito no descritivo restringe a participação de diversos fabricantes presentes no mercado, além de não oferecer benefícios reais na aquisição das imagens e realização dos exames. Dessa forma, para que não seja restrita a participação de diversas empresas, pede-se que os itens sejam alterados conforme exposto acima.

Importa frisar que a atual especificação técnica que consta no edital quanto aos pontos supramencionados caracteriza uma situação que impede a disputa igualitária entre as organizações, uma vez que concentra a possibilidade de oferta de equipamento para poucas empresas, infringindo a Lei 8666/90, que prevê o seguinte:

***“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.***

Assim, com o intuito de evitar o direcionamento e ampliar a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes – sem alterar em nada a funcionalidade e qualidade do equipamento - requer-se a alteração dos itens acima mencionados.

Importa aqui frisar que, está a Administração autorizada a compor seus editais de maneira que, de um lado, possa efetuar a melhor contratação possível e dentro do que há de melhor na tecnologia; de outro, e principalmente este, deve também propiciar igualdade de condições de participação a TODOS os interessados do ramo



KONICA MINOLTA

**pertinente. Assim, é forço concluir que especificações que limitem em demasia o caráter competitivo do torneio sem que haja um benefício proporcional para a Administração são inconciliáveis com a finalidade prática e a própria razão de existir do instituto da licitação.**

É bastante cediço entre aqueles que diuturnamente se envolvem com as contratações no setor público, principalmente os agentes públicos, que o sucesso de uma licitação depende basicamente de um edital bem elaborado. Entretanto, não pode a Administração, sob o argumento de cercar a melhor contratação possível, fixar regras que eliminem um grande número de possíveis interessados, posto que, em respeito ao princípio da Isonomia, a própria Constituição Federal determina que nas licitações somente sejam permitidas aquelas "... exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (art. 37, inciso XXI)"

Pelo exposto, resta claro que a exigência de requisitos desnecessários pela Administração em certames de licitação contraria o Princípio da Isonomia, pois impede injustificadamente a participação de alguns licitantes em detrimento de outros.

Ademais, a exigência de requisitos desnecessários também contraria o Princípio da Impessoalidade, pois permite o direcionamento da licitação para determinados licitantes, o que pode comprometer a idoneidade do processo.

Por fim, a exigência de requisitos desnecessários pela Administração contraria o Princípio da Eficiência, pois não favorece a competitividade almejada nas licitações como fomento à obtenção do menor preço.

Por todo o exposto, requer que a I. pregoeira altere o edital para modificar os pontos mencionados e publique nova data para o certame.



KONICA MINOLTA

**II – CONCLUSÃO:**

Diante de todo exposto, requer o acolhimento da presente impugnação ao edital publicado para promover a necessária retificação e posterior publicação.

Termos em que pede deferimento.

Nova Lima, 23 de Outubro de 2020.

**IARA VIEIRA COIMBRA  
DINIZ MARTINS:  
04899807678**

Assinado digitalmente por IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ  
MARTINS:04899807678  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR  
BRASIL CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=20380823000144, CN=IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ  
MARTINS:04899807678  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2020-10-08 13:35:36

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS LTDA.**

CNPJ/MF nº71.256.283/0001-85

Representado por Procurador Iara Vieira Coimbra Diniz Martins  
(assinatura com Certificado Digital ICP-BRASIL)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELA UNICO  
 Rua: Rua São João, 154 - Bairro São João - CEP: 30130-000 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3222-1111  
 E-mail: [caz@azevedobastos.com.br](mailto:caz@azevedobastos.com.br) - Site: [www.azevedobastos.com.br](http://www.azevedobastos.com.br)

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º linc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.900/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 8989081190957110339-1; Data: 08/11/2019 09:58:32**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A JK45185-2YE2;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wilson Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELA DE REGISTROS CIVIS Nº 01/2019  
 Rua: Presidente Dutra, nº 1141, Jd. Jansen, Vila Militar, CEP: 24030-000, Rio de Janeiro, RJ. Tel: (21) 2504-1100

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.966/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 89890811190957110339-2; Data: 08/11/2019 09:58:42**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A J45184-RACX  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Assinatura]*  
 Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Tabelar

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.271.347 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2009

NOME IARA VIEIRA COIMBRA DINIZ

FILIAÇÃO MARTINS

EUSTAQUIO DINIZ DO NASCIMENTO  
 ISABEL CRISTINA V. COIMBRA DINIZ

NATURALIDADE BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 13/9/1980

DOC.ORIGEM CAS. LV-319 FL-2770

BELO HORIZONTE-MG

CPF 048998076-78

PIC-2722

*[Assinatura]*  
 NILMA GOMES REIS SANTOS  
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

4. VIA



## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, CNPJ 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, 420 – Jardim Canadá – Nova Lima/MG, através de seu representante legal infra-assinado, constitui sua procuradora, **Iara Vieira Coimbra Diniz Martins** portadora da cédula de identidade nº MG 10.271.347 SSP/MG, CPF nº 048.998.076-78, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo em repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, em licitações de sessões presenciais e/ou eletrônicas, para formular lances verbais/eletrônicos, para interpor recursos, impugnações ou deles desistir. Podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, cadastrar e recadastrar, inscrever, cancelar, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, cadastrar senhas, assinar atas e contratos, Poderes para nomear prepostos e procuradores. Podendo tudo mais praticar e o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**Validade: 10/03/2021**

**Nova Lima, 10 de Março de 2020**

林田 文彦



Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.  
Fumihiko Hayashida  
Representante Legal  
CPF: 243.300.188-96  
Documento de Identificação: F188442C

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
FUMIHIKO HAYASHIDA

em testemunho da verdade.  
Nova Lima, 10/03/2020 16:33:46 18656  
SELO DE CONSULTA: DNR52130  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7620.4059.6655.5236  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por  
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA - Escrevente  
Emol: R\$5,48 TFI: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26  
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AAI 253761

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2020 10:08:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1481855

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/03/2021 08:52:04 (hora local)**.

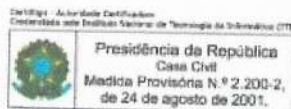
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 89891103200849170222-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03323340d74f47a60f4064334c296bf2b642d0e52914bcec34bf08f7d4a8fcdeb66dc44cd9882859d84670604ae276e64bd0c2793935f770888767f69f40e726





000087

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 26 de Outubro de 2020.

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, a qual alega que o descritivo do sistema de Raios-X apresenta direcionamento a uma marca específica, esclarecemos que existem vários equipamentos nacionais e importados, com registros vigentes na Anvisa, que atendem integralmente ao solicitado. Além disso realizamos uma análise de todos os pontos mencionados, conforme segue:

1. Da faixa de corrente radiográfica préprogramável, verificamos que a alteração solicitada diminuirá em muito a faixa de corrente radiológica programável, a qual é de fundamental importância para se obter uma maior capacidade de combinação de parâmetros radiológicos com o objetivo de se realizar as melhores e mais diversificadas práticas de exames. Portanto informamos que este item não será alterado.
2. A impugnante solicita o aumento em 5 vezes do tempo de exposição mínimo, o que está em total desacordo com as melhores práticas de exames que preconizam baixíssimos tempos de exposição com combinações de uma alta variedade de faixas de corrente. Sendo assim, não haverá alteração deste item.
3. Para se obter uma grande variedade de técnicas radiográficas, é necessário que a faixa de mAs seja a maior possível, propiciando assim uma alta capacidade de combinação de valores para se atender as mais diferentes técnicas de exames. O que a impugnante está solicitando é o aumento do valor mínimo do mAs e a diminuição do seu valor máximo, o que implicará na diminuição da faixa de mAs ajustável, afetando assim diretamente na qualidade técnica do equipamento. Diante disso informamos que este item não será alterado.
4. O que se busca com o detector de imagens cabeado é que o mesmo permaneça fixo no equipamento de Raios-X, sem a necessidade de manipulação do mesmo, o que evitará possíveis quebras e danos ao objeto. Ao se ter detectores sem cabo haverá a necessidade de carregamento de baterias e a troca das mesmas, tornando-se assim obrigatória a manipulação do detector. Além disso, há o custo inerente para substituição periódica das mesmas, o que acarretará em gastos desnecessários para o município. Portanto não haverá alteração deste ponto.
5. A impugnante está solicitando a redução da resolução de imagem e o aumento do tamanho do pixel. Isso reduzirá drasticamente a qualidade da imagem formada, pois quanto maior a resolução de uma imagem, e





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- quanto menor o tamanho do pixel, maior será o detalhamento dessa imagem, o que permitirá a emissão de um laudo mais assertivo. Portanto, já que o solicitado visa apenas a redução da qualidade do equipamento, não haverá alteração neste ponto.
6. Em relação aos tipos de estativas solicitadas, estamos buscando a aquisição de um equipamento com aplicação simplificada, em que apenas um detector seja capaz de fazer as rotinas de atendimento da mesa e do mural e que tenha uma melhor ergonomia para utilização, através de uma maior facilidade de posicionamento do tubo. Os equipamentos com estativa telescópica de teto, por exemplo, permitem um acesso mais fácil ao paciente, já que toda a estrutura de suporte de raios-x é presa ao teto. Já os equipamentos pendulares, devido ao giro do mural bucky, apresentam várias facilidades de posicionamento do paciente para a tomada de imagens oblíquas e para melhor posicionamento de exames, visto que o paciente não precisa se apoiar na mesa para a tomada destas imagens. Por este motivo não haverá alteração deste ponto.
  7. Quanto a especificação da estação de trabalho, as alterações solicitadas reduzem a qualidade do equipamento para a manipulação das imagens de Raios-X, podendo prejudicar a velocidade de exibição e de tratamento das imagens. Além disso, estes itens são de fácil aquisição, e não se caracterizam como limitantes a participação das empresas. Sendo assim este ponto não sofrerá alteração.

Dessa forma, fica mantido o descritivo técnico do equipamento.

MARIA ELISA G. A. PEREIRA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA 19.514/2017  
CPF 419 645 190-04

Maria Elisa Gomes Alves Pereira  
Secretária Municipal de Saúde



**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO  
PREGÃO PRESENCIAL 085/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, o pedido de impugnação apresentado pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, a qual alega que:

- o descritivo do sistema de Raios-X apresenta direcionamento a uma marca específica;
- requer que seja alterado o descritivo do item

**Analisando**, o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, a Lei 8.666/93, em seu artigo 41, §1º, §3º, dispõe:

- I. §1º. *Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113;*
- II. §3º. *A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

**Analisando ainda**, o que determina o artigo 12, do Decreto 3.555/2000:

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

**Considerando**, o esclarecimento pela Secretaria de Saúde, com relação ao mesmo procedimento de licitação, onde no entendimento deste departamento, esclarece:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

000090

Que existem vários equipamentos nacionais e importados, com registros vigentes na Anvisa, que atendem integralmente ao solicitado. Além disso realizamos uma análise de todos os pontos mencionados, conforme segue:

1. Da faixa de corrente radiográfica préprogramável, verificamos que a alteração solicitada diminuirá em muito a faixa de corrente radiológica programável, a qual é de fundamental importância para se obter uma maior capacidade de combinação de parâmetros radiológicos com o objetivo de se realizar as melhores e mais diversificadas práticas de exames. Portanto informamos que este item não será alterado.
2. A impugnante solicita o aumento em 5 vezes do tempo de exposição mínimo, o que está em total desacordo com as melhores práticas de exames que preconizam baixíssimos tempos de exposição com combinações de uma alta variedade de faixas de corrente. Sendo assim, não haverá alteração deste item.
3. Para se obter uma grande variedade de técnicas radiográficas, é necessário que a faixa de mAs seja a maior possível, propiciando assim uma alta capacidade de combinação de valores para se atender as mais diferentes técnicas de exames. O que a impugnante está solicitando é o aumento do valor mínimo do mAs e a diminuição do seu valor máximo, o que implicará na diminuição da faixa de mAs ajustável, afetando assim diretamente na qualidade técnica do equipamento. Diante disso informamos que este item não será alterado.
4. O que se busca com o detector de imagens cabeado é que o mesmo permaneça fixo no equipamento de Raios-X, sem a necessidade de manipulação do mesmo, o que evitará possíveis quebras e danos ao objeto. Ao se ter detectores sem cabo haverá a necessidade de carregamento de baterias e a troca das mesmas, tornando-se assim obrigatória a manipulação do detector. Além disso, há o custo inerente para substituição periódica das mesmas, o que acarretará em gastos desnecessários para o município. Portanto não haverá alteração deste ponto.
5. A impugnante está solicitando a redução da resolução de imagem e o aumento do tamanho do pixel. Isso reduzirá drasticamente a qualidade da imagem formada, pois quanto maior a resolução de uma imagem, e quanto menor o tamanho do pixel, maior será o detalhamento dessa imagem, o que permitirá a emissão de um laudo mais assertivo. Portanto, já que o solicitado visa apenas a redução da qualidade do equipamento, não haverá alteração neste ponto.
6. Em relação aos tipos de estativas solicitadas, estamos buscando a aquisição de um equipamento com aplicação simplificada, em que apenas um detector seja capaz de fazer as rotinas de atendimento da mesa e do mural e que tenha uma melhor ergonomia para utilização, através de uma maior facilidade de posicionamento do tubo. Os equipamentos com estativa telescópica de teto, por exemplo, permitem um acesso mais fácil ao paciente, já que toda a estrutura de suporte de raios-x é presa ao teto. Já os equipamentos pendulares, devido ao giro do



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

000091

mural bucky, apresentam várias facilidades de posicionamento do paciente para a tomada de imagens oblíquas e para melhor posicionamento de exames, visto que o paciente não precisa se apoiar na mesa para a tomada destas imagens. Por este motivo não haverá alteração deste ponto.

7. Quanto a especificação da estação de trabalho, as alterações solicitadas reduzem a qualidade do equipamento para a manipulação das imagens de Raios-X, podendo prejudicar a velocidade de exibição e de tratamento das imagens. Além disso, estes itens são de fácil aquisição, e não se caracterizam como limitantes a participação das empresas. Sendo assim este ponto não sofrerá alteração.

Dessa forma, fica mantido o descritivo técnico do equipamento.

**DECISÃO**

Ante o exposto, conheço da impugnação para, no mérito, julgá-la improcedente, mantendo-se inalterados os termos do edital do Pregão Presencial n. 085/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27 de outubro de 2020.

**ELIANE BRUM**  
**Pregoeira**

De acordo com a decisão.



**Marcio Edgar Galvani**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



AO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020  
PROCESSO N.º 627/2020  
OBJETO: APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL

A empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.**, empresa sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1 - Perini Business Park – Distrito Industrial – Joinville / SC, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.449.930/0006-02**, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 - 4ª e 5ª Andar – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob **01.449.930/0001-90**, vem, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, mui respeitosa e tempestivamente, na qualidade de licitante, com fulcro no artigo 41, parágrafo. 2º da Lei 8.666/93, requerer

#### IMPUGNAÇÃO

Do presente Edital pelas razões adiante descritas:

#### I. DOS FATOS:

Fato é que, da análise do referido Edital e dos anexos que o compõem, foi possível detectar vícios que devem ser imediatamente sanados, sob pena de se anular todo o procedimento.

A descrição do **Aparelho de Raios X fixo digital** traz algumas exigências técnicas de caráter discriminatório exclusivas em aparelhos de **UMA ÚNICA MARCA**, conforme demonstramos. A exigência de características que só podem ser atendidas por uma única marca frustra os Princípios da Igualdade, livre concorrência, e legalidade, cernes das compras públicas, devendo, desta forma, ser revista desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.  
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02  
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park  
Joinville – SC - CEP: 89.219-600  
FONE: (11) 97460-2826  
[simone.alves\\_ferreira.ext@siemens-healthineers.com](mailto:simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com)/[licitacoeshealthcare.br@siemens.com](http://licitacoeshealthcare.br@siemens.com)



EMPRESA: VMI

MODELO : Apolo D- Estativa Arco/Teto

Ressalta-se que o mencionado direcionamento baseia-se nas exigências abaixo destacadas, características estas, que somente o equipamento da fabricante em questão atende à todas as características técnicas requeridas no edital.

Ademais, como não se trata de um processo de inexigibilidade ou compra direta, é necessário ampliar o numero de participantes, capazes de habilitar-se tecnicamente.

A licitação objetiva garantir a observância do principio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, de maneira assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, porém o texto técnico do edital possui vários vícios que não permitem a participação de outros fabricantes, a não ser a VMI

Todo o direcionamento o não atendimento dos demais fabricantes (SIEMENS, GE, CDK, Lotus, ETC...) podem ser comprovada no manual dos equipamentos que podem ser baixados na íntegra direto do site da ANVISA que segue: [http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/correlato/correlato\\_rotulagem.htm](http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/correlato/correlato_rotulagem.htm)

#### **Solicitação Editalícia:**

- Faixa de tempo de exposição de 1ms a 5,0s no mínimo
- Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 600mAs no mínimo
- Estativa Porta-Tubo: Sistema giratório com movimento integrado Tubo e Bucky na mesma estrutura física; Fixação no piso e parede; Angulação do Tubo/Bucky de -45 a +135 graus manual
- 1.2.2Para estativa porta-tubo teto-teto: Movimento longitudinal de 200 cm.
- Estativa: Movimento vertical motorizado de no mínimo 180 cm. Painel de controle dos movimentos da estativa.
- Mesa: Movimento vertical motorizado com variação de altura de no mínimo 20 cm
- Mesa sobre rodas
- Monitor LED de 21 polegadas touchscreen de alta resolução;

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.  
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02  
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park  
Joinville – SC - CEP: 89.219-600  
FONE: (11) 97460-2826  
[simone.alves\\_ferreira.ext@siemens-healthineers.com](mailto:simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com)/[licitacoeshealthcare.br@siemens.com](mailto:licitacoeshealthcare.br@siemens.com)

As características direcionadoras destacadas acima podem ser claramente comprovadas através do manual técnico do referido equipamento e/ou no Manual da Anvisa.

#### 4.2.3 ESTATIVA PORTA-TUBO GIRATÓRIA ARCO

A Estativa Porta-Tubo Giratória Arco é um equipamento de raios X multifuncional convencional ou digital, adequado para todos os exames radiográficos de rotina, incluindo em áreas especializadas como trauma, exceto para mamografia.

O equipamento é destinado a exames radiográficos com os pacientes nas posições em pé, sentada ou reclinada em conjunto com uma mesa de raios X, inclusive com a capacidade de realização de perfil na mesa. Pode ter movimentos manuais e/ou motorizados.

Características:

- Movimentos vertical e do SID motorizados.
- Indicação luminosa da posição mesa.
- Rotação do braço manual.



Figura 14- Estativa Porta-Tubo Giratória Arco

Página 35 de 110

Nome produto: APOLO

Produto corrente-tempo (mAs) mais baixo <small>Nota 9</small>	0,1 mAs
Faixa do tempo de aplicação de carga <small>Nota 7</small>	0,001 a 6,3 s (opcional 8 s)

Página 87 de 110

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.  
 CNPJ nº. 01.449.930/0006-02  
 Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park  
 Joinville – SC - CEP: 89.219-600  
 FONE: (11) 97460-2826  
[simone.alves\\_ferreira.ext@siemens-healthineers.com](mailto:simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com)/[licitacoeshealthcare.br@siemens.com](mailto:licitacoeshealthcare.br@siemens.com)

#### 4.2.5 ESTATIVA PORTA-TUBO TELESCÓPICA DE TETO MOTORIZADA

A Estativa Porta Tubo Telescópica de Teto Motorizada é um módulo integrante do conjunto radiológico, destinada a suportar o tubo de raios X com intuito de posicionamento adequado aos diferentes tipos de exames radiológicos. Possibilita o direcionamento do feixe de raios X para realização de exames na mesa ou no mural. Opcionalmente, pode ter pré-posicionamento automático.



Figura 17- Estativa Porta Tubo Telescópica de Teto Motorizada

Descrição	Característica
Movimento Longitudinal Motorizado	3,0 a 6,0 m
Movimento Transversal Motorizado (opcional)	3,0 a 6,0 m

Página 39 de 110

Mesa Bucky Tampo Flutuante Elevatória		
	Padrão	Opcional
Tipo	Altura Variável e Tampo Flutuante	
Comando dos movimentos	Manual com freio eletromagnético liberado por acionamento de pedal para os movimentos transversal e longitudinal do Tampo e Bucky.	Motorizado – por acionamento de pedal para movimento verticais (sobe/desce)
Altura da Mesa	0,56 a 0,76 m	
Deslocamento Vertical	≅ 0,20 m	

Página 52 de 110

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.  
 CNPJ nº. 01.449.930/0006-02  
 Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park  
 Joinville – SC - CEP: 89.219-600  
 FONE: (11) 97460-2826

[simone.alves\\_ferreira.ext@siemens-healthineers.com](mailto:simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com)/[licitacoeshealthcare.br@siemens.com](mailto:licitacoeshealthcare.br@siemens.com)



#### 4.4.4 MESA SOBRE RODAS

Mesa de exames para fins de radiodiagnósticos que auxilia no correto posicionamento da área de interesse no paciente em relação à incidência do feixe de radiação, por não ter o Bucky integrado, essa mesa deve ser utilizada em conjunto com os equipamentos Estativa Arco, Ortogonal ou Estativa Mural Setrus

Características:

- Trilho em toda extensão do tampo para uso da faixa e apoios.
- Rodízios com trava para fixação na posição desejada
- Opcional sistema pivotante.

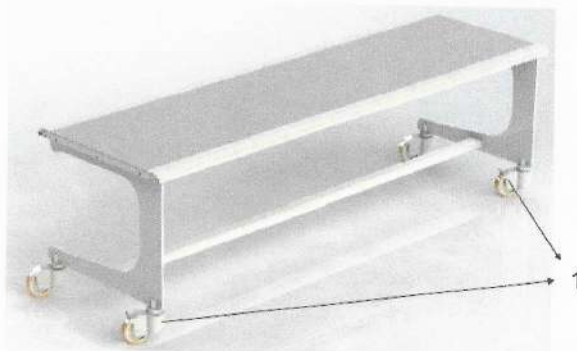


Figura 30 - Mesa Bucky Tampo Fixo

Página 55 de 110

#### 8.13 COMPUTADOR

Computador	
Processador	1.8 Ghz ou superior
Sistema Operacional	Windows 10 Pro ou superior
Tela	LED 19" ou superior opcionalmente touchscreen
Memória RAM	8 GB ou superior
Unidade Ótica	DVD RW (opcional)
Teclado	Padrão ABNT2 USB
Mouse	2 Botões, com scroll
Armazenamento de imagens	20.000 imagens ou mais

Tabela 49 - Dados do computador

Página 101 de 110

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.  
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02  
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park  
Joinville – SC - CEP: 89.219-600  
FONE: (11) 97460-2826

[simone.alves\\_ferreira.ext@siemens-healthineers.com](mailto:simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com) / [licitacoeshealthcare.br@siemens.com](mailto:licitacoeshealthcare.br@siemens.com)



Nossa empresa, assim como outras do mercado não possui as características especificadas acima, porém atende plenamente aos demais requisitos e ainda, entendemos que o ponto que direciona o edital é apenas referencial: a instituição necessita de um equipamento nos padrões de qualidade do equipamento Apolo D- Estativa Arco/Teto uma vez que o destino fim da contratação será atingido, qual seja a entrega de um equipamento de de alto desempenho.

Assim sendo, verificamos que a empresa SIEMENS, GE, CDK, Lotus, e outras empresas do mercado atendem plenamente a necessidade fim da contratação, sendo desnecessária a característica tão específica que acaba direcionando o edital, não trazendo qualquer benefício imprescindível ao funcionamento do equipamento no referido Hospital.

Além dos pontos supracitados, há também características técnicas que sugerimos ajustes para oferecer o melhor recurso disponível para estas aplicações, visando melhorias significativas de imagem e operacionais:

**Solicita o edital: Alimentação trifásica 220/380Vac – 50/60Hz;**

**Esclarecimento:** Informamos ao órgão que o equipamento ofertado pela empresa Siemens Healthineers apresenta rede (tensão de alimentação) trifásico com apenas uma opção de alimentação, a saber, 380 V. Além do mais, caso o órgão solicite tensão de alimentação de 220V, a empresa Siemens Healthcare oferece o trafo em sua configuração. Sendo assim, entendemos que com a solicitação de alimentação trifásica de 220/380V – 50/60 Hz, o órgão solicita equipamentos que operem em 220 V ou 380 V e não necessariamente nas duas tensões. Estamos corretos nesse entendimento?

**Solicita o edital: Controles digitais microprocessados integrados ao Sistema de Aquisição de Imagem Digital**

**Esclarecimento:** Informamos ao órgão que a solução ofertada pela Siemens consiste em um Equipamento de Raios X analógico com um Kit de digitalização contendo Flat detector com tecnologia de CsI, Workstation com software, monitor e todos os acessórios necessários para obtenção de imagens 100 % digitais de alta qualidade. Portanto, o painel de controle do equipamento ofertado é um sistema para a aquisição do equipamento principal, escolhendo os parâmetros relevantes para o gerador e que o detector ofertado transforma

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ nº. 01.449.930/0006-02

Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park

Joinville – SC - CEP: 89.219-600

FONE: (11) 97460-2826

[simone.alves\\_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com](mailto:simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com/licitacoeshealthcare.br@siemens.com)



a imagem em digital. Desta maneira, entendemos que somos capazes de atender perfeitamente à demanda clínica solicitada no edital e não seremos desclassificados do certame. Estamos corretos com nosso entendimento?

**Solicita o edital: Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV,mA,mAs);**

**Esclarecimento:** Informamos ao órgão que a indicação do painel digital nada mais é do que um suporte para um manuseio fácil e rápido do equipamento. Dessa maneira, a indicação do tempo e corrente não se faz necessária já que, o fator mAs é o produto de mA x tempo. A seleção direta do mAs possibilita maior agilidade e rapidez nos exames, além de garantir que o valor da corrente será sempre o maior possível de acordo com os valores de kV, mAs e foco selecionados. Sendo assim, por uma questão de livre concorrência e maiores possibilidades de benefícios para o órgão público sugerimos alteração do item acima para: "**Indicação dos parâmetros radiológicos das funções (kV e mAs);**"

**Solicita o edital: Faixa de corrente radiográfica pré- programável de 20mA até no mínimo 800mA, com níveis programáveis de ajuste;**

**Esclarecimento:** Informamos ao órgão que o equipamento ofertado pela Siemens possui seleção automática de corrente (em mA), variando de 1 mA até o valor máximo de 630 mA. Este valor é sempre o maior possível de acordo com os valores de kV, mAs e foco selecionado. Esta técnica garante que para uma mesma dose os disparos sejam efetuados num menor tempo, logo, o paciente fica sujeito a uma quantidade menor de radiação e obtemos também um melhor contraste da radiografia. Solicitamos, sugerimos alteração do item acima para: "**Faixa de corrente radiográfica de 20mA até no mínimo 630mA, com níveis programáveis de ajuste ou sistema auto-selecionável;**"

**Solicita o edital: Faixa de tempo de exposição de 1ms a 5,0s no mínimo;**

**Esclarecimento:** Cada fabricante possui sua particularidade no projeto de seu equipamento, sendo que algumas empresas podem apresentar diferenças em suas soluções. A Siemens Healthineers oferece em seu equipamento um tempo de exposição de 0,004 à 5,0 segundos. Sendo assim, há uma diferença ínfima que não traz quaisquer impactos negativos na rotina clínica ou qualidade de imagem Solicitamos, em vista da manutenção dos princípios de isonomia e livre participação que regem o certame, a alteração do item para "**Faixa de tempo de exposição de 4 ms a 5,0s no mínimo;** Estamos de acordo?"

**Solicita o edital: Variação da faixa mínima de mAs: 0,1 a 630mAs no mínimo;**

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA.  
CNPJ nº. 01.449.930/0006-02  
Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1- Perini Business Park  
Joinville – SC - CEP: 89.219-600  
FONE: (11) 97460-2826

[simone.alves\\_ferreira.ext@siemens-healthineers.com](mailto:simone.alves_ferreira.ext@siemens-healthineers.com)/[licitacoeshealthcare.br@siemens.com](mailto:licitacoeshealthcare.br@siemens.com)